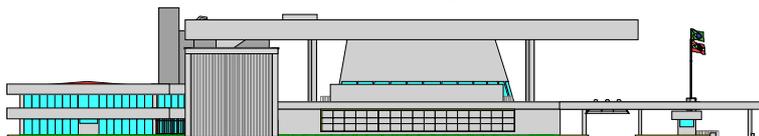


PALÁCIO BARRIGA VERDE



DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXII

FLORIANÓPOLIS, 2 DE JANEIRO DE 2013

NÚMERO 6.502

MESA

Gelson Merisio
PRESIDENTE

Moacir Sopelsa
1º VICE-PRESIDENTE

Nilson Gonçalves
2º VICE-PRESIDENTE

Jailson Lima
1º SECRETÁRIO

Reno Caramori
2º SECRETÁRIO

Antonio Aguiar
3º SECRETÁRIO

Ana Paula Lima
4ª SECRETÁRIA

LIDERANÇA DO GOVERNO

Edison Andrino

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

PARTIDO PROGRESSISTA
Líder: Silvio Dreveck

**PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: Aldo Schneider

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
Líder: Darci de Matos

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Dirceu Dresch

**PARTIDO DA SOCIAL
DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Líder: Dado Cherem

**PARTIDO TRABALHISTA
BRASILEIRO**
Líder: Narcizo Parisotto

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Líder: Angela Albino

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA
Líder: Altair Guidi

**PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA**
Líder: Sargento Amauri Soares

COMISSÕES PERMANENTES

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**

Romildo Titon - Presidente
Adilor Guglielmi - Vice-Presidente
Sargento Amauri Soares
Silvio Dreveck
Serafim Venzon
José Nei Alberton Ascari
Dirceu Dresch
Volnei Morastoni
Mauro de Nadal

**COMISSÃO DE TRANSPORTES E
DESENVOLVIMENTO URBANO**

Valmir Comin - Presidente
Manoel Mota - Vice-Presidente
Angela Albino
Jean Kuhlmann
Mauro de Nadal
Pe. Pedro Baldissera
Marcos Vieira

**COMISSÃO DE PESCA E
AQUICULTURA**

Pe. Pedro Baldissera - Presidente
Adilor Guglielmi
Altair Guidi
José Milton Scheffer
Darci de Matos
Aldo Schneider
Manoel Mota

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, E
POLÍTICA RURAL**

Manoel Mota - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Narcizo Parisotto
Mauro de Nadal
Dirceu Dresch
Adilor Guglielmi
José Nei Alberton Ascari

**COMISSÃO DE TRABALHO,
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO
PÚBLICO**

Elizeu Mattos - Presidente
Silvio Dreveck - Vice-Presidente
Altair Guidi
Jorge Teixeira
Angela Albino
Manoel Mota
Marcos Vieira

**COMISSÃO DE DEFESA DOS
DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA**

José Nei Alberton Ascari - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Dado Cherem
Luciane Carminatti
Dirce Heiderscheidt
Carlos Chiodini
Angela Albino

**COMISSÃO DE FINANÇAS E
TRIBUTAÇÃO**

Marcos Vieira - Presidente
Darci de Matos - Vice-Presidente
Gilmar Knaesel
Sargento Amauri Soares
Valmir Comin
Manoel Mota
Luciane Carminatti
Neodi Saretta
Aldo Schneider

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Gilmar Knaesel - Presidente
Sargento Amauri Soares - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Marcos Vieira
Mauricio Eskudlark
Dirce Heiderscheidt
Volnei Morastoni

**COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA**

José Milton Scheffer - Presidente
Angela Albino - Vice-Presidente
Jorge Teixeira
Carlos Chiodini
Manoel Mota
Dirceu Dresch
Adilor Guglielmi

**COMISSÃO DE TURISMO E MEIO
AMBIENTE**

Neodi Saretta - Presidente
Altair Guidi - Vice-Presidente
Gilmar Knaesel
Valmir Comin
Jorge Teixeira
Carlos Chiodini
Dirce Heiderscheidt

**COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO
PARLAMENTAR**

Jean Kuhlmann - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Pe. Pedro Baldissera
Narcizo Parisotto
Joares Ponticelli
Elizeu Mattos
Carlos Chiodini
Gilmar Knaesel
Ismael dos Santos

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Serafim Venzon - Presidente
Dirce Heiderscheidt - Vice-Presidente
Mauricio Eskudlark
Manoel Mota
Pe. Pedro Baldissera
Sandro Silva
Valmir Comin

**COMISSÃO DE DIREITOS E
GARANTIAS FUNDAMENTAIS, DE
AMPARO À FAMÍLIA E À MULHER**

Luciane Carminatti - Presidente
Ismael dos Santos - Vice-Presidente
Dirce Heiderscheidt
Dado Cherem
Angela Albino
Silvio Dreveck
Romildo Titon

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E DESPORTO**

Carlos Chiodini - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Sargento Amauri Soares
Joares Ponticelli
Ismael dos Santos
Mauro de Nadal
Gilmar Knaesel

**COMISSÃO DE RELACIONAMENTO
INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO,
RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO
MERCOSUL**

Adilor Guglielmi - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Jorge Teixeira
Elizeu Mattos
Aldo Schneider
Neodi Saretta

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA**

Angela Albino - Presidente
Manoel Mota - Vice-Presidente
Silvio Dreveck
José Nei Alberton Ascari
Romildo Titon
Pe. Pedro Baldissera
Gilmar Knaesel

COMISSÃO DE SAÚDE

Volnei Morastoni - Presidente
Carlos Chiodini - Vice-Presidente
Serafim Venzon
Joares Ponticelli
Jorge Teixeira
Sargento Amauri Soares
Mauro de Nadal

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Kennedy Nunes - Presidente
Aldo Schneider - Vice-Presidente
Manoel Mota
Dirceu Dresch
Angela Albino
Mauricio Eskudlark
Marcos Vieira

| | | |
|---|---|--|
| <p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela digitação e revisão dos atos da Mesa e publicações diversas, bem como editoração, diagramação e distribuição. Coordenador em exercício: Nereu Bahia Spinola Bittencourt</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias. Coordenadora: Lenita Wendhausen Cavallazi</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão. Coordenador: Claudir José Martins</p> | <p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXI NESTA EDIÇÃO: 20 PÁGINAS TIRAGEM: 5 EXEMPLARES</p> | <p>ÍNDICE</p> <p>Atos da Mesa Ato da Presidência DL2 Atos da Mesa DL2 Atos da Mesa3</p> <p>Publicações Diversas Audiência Pública4 Ofícios9 Redações Finais9 Resoluções20</p> |
|---|---|--|

ATOS DA MESA

ATO DA PRESIDÊNCIA DL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 048-DL, de 2012

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o disposto nos arts. 42 e 43 do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

NOMEIA, para constituir a Comissão Representativa, os seguintes Senhores Deputados:

Deputado Gelson Merisio

Deputado Manoel Mota

Deputado Aldo Schneider

Deputado Dado Cherem

Deputado Dirceu Dresch

Deputado Silvio Dreveck

Deputado Darci de Matos

Deputado Jailson Lima

Deputado Sargento Amauri Soares

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 20 de dezembro de 2012

Deputado Gelson Merisio

Presidente

*** X X X ***

ATOS DA MESA DL

ATO DA MESA Nº 056-DL, de 2012

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o disposto no art. 57, inciso I, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONVOCA o cidadão Mauricio José Eskudlark, 1º Suplente da Coligação DEM, PMDB, PSDB, PTB, PTC, PSL, PRP e PSC, para ocupar cadeira de Deputado neste Poder, em decorrência da renúncia do Deputado Cesar Souza Júnior, eleito para ocupar o cargo de Prefeito da Capital Catarinense.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 21 de dezembro de 2012

Deputado Gelson Merisio - Presidente

Deputado Reno Caramori - 2º Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 057-DL, de 2012

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONVOCA o cidadão Edison Adrião Andrino de Oliveira, 4º Suplente da Coligação DEM, PMDB, PSDB, PTB, PTC, PSL, PRP e PSC, para ocupar cadeira de Deputado neste Poder, em decorrência do afastamento da Deputada Ada Faraco De Luca, indicada para o cargo de Secretária de Estado da Justiça e Cidadania.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 21 de dezembro de 2012

Deputado Gelson Merisio - Presidente

Deputado Reno Caramori - 2º Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 001-DL, de 2013

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o disposto no art. 57, inciso I, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONVOCA o cidadão Mauro de Nadal, 2º Suplente da Coligação DEM, PMDB, PSDB, PTB, PTC, PSL, PRP e PSC, para ocupar cadeira de Deputado neste Poder, em decorrência da renúncia do Deputado Elizeu Mattos, eleito para ocupar o cargo de Prefeito Municipal de Lages.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 2 de janeiro de 2013

Deputado Gelson Merisio - Presidente

Deputado Reno Caramori - 2º Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 002-DL, de 2013

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONVOCA o cidadão Ciro Marcial Roza, 5º Suplente da Coligação DEM, PMDB, PSDB, PTB, PTC, PSL, PRP e PSC, para ocupar cadeira de Deputado neste Poder, em decorrência do afastamento do Deputado Valdir Vital Cobalchini, indicado para o cargo de Secretário de Estado da Infraestrutura.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 2 de janeiro de 2013

Deputado Gelson Merisio - Presidente

Deputado Reno Caramori - 2º Secretário

*** X X X ***

| |
|---------------------|
| ATOS DA MESA |
|---------------------|

ATO DA MESA Nº 758, de 19 de dezembro de 2012

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: nos termos do art. 37 e seus incisos I e II, da Constituição Federal, c/c o artigo 21 e seu inciso I, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e artigo 5.º e §s. da Lei 6.745/85,

Art. 1º NOMEAR a servidora **MARCELA DINIZ DOS SANTOS**, aprovada e classificada no Concurso Público nº 001/2009, realizado em 10 de janeiro de 2010, no cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, código PL/TEL-26, habilitação de Técnico Legislativo, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com lotação na Diretoria Legislativa.

Art. 2º A posse dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste Ato.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Jailson Lima - Secretário
Deputado Reno Caramori - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 759, de 19 de dezembro de 2012

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: nos termos do art. 37 e seus incisos I e II, da Constituição Federal, c/c o artigo 21 e seu inciso I, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e artigo 5.º e §s. da Lei 6.745/85,

Art. 1º NOMEAR a servidora **JULIANA TANCREDO GALLOTTI**, aprovada e classificada no Concurso Público nº 001/2009, realizado em 10 de janeiro de 2010, no cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, código PL/TEL-26, habilitação de Técnico Legislativo, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com lotação na Coordenadoria de Recursos Materiais.

Art. 2º A posse dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste Ato.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Jailson Lima - Secretário
Deputado Reno Caramori - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 760, de 19 de dezembro de 2012

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **ZENEIDE BACCIN SILVEIRA**, matrícula nº 2632, do cargo de Assessor de Imprensa, código PL/DAS-6, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1 de janeiro de 2013 (MD - Gabinete da Presidência).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Jailson Lima - Secretário
Deputado Reno Caramori - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 761, de 19 de dezembro de 2012

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002, de 11 de janeiro de 2006, e suas alterações,

NOMEAR ZENEIDE BACCIN SILVEIRA, matrícula nº 2632, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, código PL/DAS-7, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 1 de janeiro de 2013 (MD - Gabinete da Presidência).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Jailson Lima - Secretário
Deputado Reno Caramori - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 762, de 19 de dezembro de 2012

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 243/2012/SGAP,

RESOLVE: Com fundamento no art. 18 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e nas condições previstas no Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Institucional, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e a Prefeitura de Balneário Camboriú, visando cooperação técnico-profissional recíproca de servidores,

PRORROGAR até 31 de dezembro de 2013, os efeitos do Ato da Mesa nº 323, de 19 de setembro de 2011, que colocou à disposição do Município de Balneário Camboriú, o servidor PAULO ROBERTO SCHULTE DA SILVA, matrícula nº 1830.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Jailson Lima - Secretário

Deputado Reno Caramori - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 763, de 19 de dezembro de 2012

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5639/2012/GABS/SEA,

RESOLVE: com fundamento no art. 18 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, nas condições previstas no Termo do Convênio Nº 0047/2011/2 celebrado entre os poderes Legislativo e Executivo, visando a cooperação técnico-profissional recíproca,

PRORROGAR até 31 de dezembro de 2013, os efeitos do ato nº 538, de 27 de agosto de 2012, que colocou à disposição da SDR - Laguna, a servidora **SIMONE DA ROSA TASSO**, matrícula nº 1146, a contar de 01 de janeiro de 2013.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Jailson Lima - Secretário

Deputado Reno Caramori - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 764, de 19 de dezembro de 2012

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº Ofício nº 37,

RESOLVE: com fundamento no art. 18 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e nas condições previstas no Termo de Convênio nº 0047/2011/2, celebrado entre os Poderes Legislativo e Executivo, visando a cooperação técnico-profissional recíproca.

PRORROGAR até 31 de dezembro 2013, os efeitos do Ato da Mesa nº 197, de 12 de abril de 2012, que colocou à disposição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Meleiro, a servidora **MARA LÚCIA MANFREDINI PERUCHI**, matrícula nº 1142.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Jailson Lima - Secretário

Deputado Reno Caramori - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 765, de 19 de dezembro de 2012

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

DISPENSAR o servidor **FERNANDO SOUZA**, matrícula nº 1236, da função de Assessoria Técnica Parlamentar, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 01 de janeiro de 2013 (Gab Dep Cesar Souza Junior).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Jailson Lima - Secretário

Deputado Reno Caramori - Secretário

*** X X X ***

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA DEBATER A PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS JOVENS E FAMÍLIAS DO MEIO RURAL E PESQUEIRO, REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2012, ÀS 9H, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Aos 28 dias do mês de novembro de 2012, às 9h, no Auditório Deputada Antonieta de Barros, na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc), realizou-se audiência pública da Comissão de Educação, Cultura e Desporto para debater a pedagogia da alternância na formação profissional dos jovens e famílias do meio rural e pesqueiro. A **senhora Juliane Gonçalves Rocha, mestre de cerimônias**, seguindo o protocolo, registrou que nos termos do Regimento Interno do Poder Legislativo catarinense, por proposição do Deputado Estadual Carlos Chiodini, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, iniciava-se naquele momento a audiência pública convocada para debater a pedagogia da alternância na formação profissional dos jovens e famílias do meio rural e pesqueiro. Para compor a mesa dos trabalhos, convidou o senhor Deputado Estadual Carlos Chiodini, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto; o senhor Deputado Estadual Padre Pedro Baldissera; o senhor Deputado Estadual Dirceu Dresch; o senhor Deputado Estadual Neodi Saretta; o senhor Deputado Estadual Mauro de Nadal; o senhor Airton Spies, Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, representando o Governador Raimundo Colombo; a senhora Edna Corrêa Batistotti, representando o senhor Eduardo Deschamps, Secretário de Estado da Educação; o senhor José Milani Filho, presidente da Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil (Arcafar Sul); o senhor Sadi Bao, presidente da Associação Estadual das Casas Familiares Rurais e do Mar de Santa Catarina (Arcafar/SC); o senhor José Luiz Lorenzini, supervisor e orientador pedagógico das Casas Familiares de Santa Catarina; e o senhor Elder Guedes, engenheiro agrônomo da Delegacia do Ministério do Desenvolvimento Agrário de Santa Catarina. Formada a mesa, registrou a presença da senhora Beate Doroti Strelow, gerente de Educação Profissional da Secretaria de Estado da Educação; do Vereador Salvador Luiz Gomes (Dodo), do Município de São Francisco do Sul; do Vereador Angelin Scalon, do Município de Nova Erechim; do senhor Cezar Pereira, engenheiro agrônomo e gerente técnico da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, representando o senhor Luiz Ademir Hessmann, Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (Epagri); e do senhor Luís Miguel D.R. Rivas, administrador do Terminal Pesqueiro de Laguna. Ato contínuo, o **senhor Presidente, Deputado Estadual Carlos Chiodini**, iniciou a audiência pública e, após os cumprimentos, explicou que a pedido da Arcafar, associação que congregava as Casas Familiares Rurais e do Mar, iriam discutir, a partir daquele momento, a pedagogia da alternância na formação profissional dos jovens e famílias do meio rural e pesqueiro. Em seguida, justificou a ausência do senhor Eduardo Deschamps, Secretário de Estado da Educação, em função de convocação do Governador para tratar de assunto de urgência; do senhor Deputado Federal Onofre Santo Agostini; e do Senador Luiz Henrique da Silveira. Dito isso, passou a palavra ao **senhor José Luiz Lorenzini, supervisor e orientador pedagógico das Casas Familiares de Santa Catarina**, que, após saudar os presentes, ilustrou que a Arcafar Santa Catarina, fundada em 24 de abril de 2003, tinha como objetivo oferecer uma educação profissional voltada à cidadania, à vida em comunidade, à solução de problemas individuais e coletivos e à formação de jovens e famílias para que tivessem conhecimento amplo e específico sobre a realidade em que atuavam, para, assim, formarem-se cidadãos críticos, criativos, atuantes nos processos decisórios de suas comunidades e de seus Municípios. Após, comentou que através da qualificação profissional o jovem poderia desenvolver na sua propriedade uma agricultura sustentável com resultado econômico satisfatório. Disse que, atualmente, a Arcafar Santa Catarina abrangia mais de 85 Municípios, atendendo três mil famílias no ensino médio técnico profissional e no ensino médio com qualificação em Agricultura. Registrou que a Arcafar, preocupada com a criação de meios mais atrativos à realidade, vinha promovendo encontros nos mais diversos segmentos da sociedade. Explicou que o processo de formação embasado na alternância vinha sendo um diferencial na formação profissional no Estado, uma formação por meio da produção do saber e não pelo consumo, partindo dos próprios conhecimentos e experiências de cada ator no processo educativo. Dando continuidade, citou a Conferência Estadual das Casas Familiares Rurais e do Mar de Santa Catarina, ocorrida em Florianópolis, que tinha como tema principal a Lei da Agricultura Familiar e

de Assistência Técnica e Extensão Rural. Prosseguindo, explanou que vinha sendo um trabalho constante das Casas Familiares a busca de instrumentos de educação que promovessem o acesso à tecnologia e à produção, o que aperfeiçoava os sistemas produtivos, a organização da produção, o acesso ao mercado, ajudando assim a melhorar a renda tanto das famílias rurais quanto das pesqueiras. Disse que o desenvolvimento do meio socioprofissional através da formação de uma nova geração de pessoas dependia de uma constante renovação de conhecimentos e da forma de atuação nos meios produtivos; e que preparar os jovens e suas famílias para administrar suas propriedades rurais, empresas ou outras atividades, tornando-as competitivas, garantindo níveis crescentes de renda com sustentabilidade, era o ponto forte do programa desenvolvido pelas Casas Familiares. Referindo-se à importância das Casas Familiares para a sociedade, citou os seguintes itens: oferecer formação integral voltada ao meio rural e pesqueiro aos jovens de ambos os sexos; permitir que os jovens permanecessem na atividade de forma empreendedora; estimular as pessoas na busca de suas potencialidades; melhorar a qualidade de vida das famílias; e desenvolver no público participante o sentido de comunidade, vivência grupal e espírito associativo. Explanou que em função da alternância adotada ocorria simultaneamente o desenvolvimento dos jovens, das suas famílias e da comunidade. Disse, ainda, que a Casa Familiar revitalizava o meio, a comunidade, e que as famílias passavam a se espelhar nas ações e nos projetos que desenvolvia, bem como as ajudava a descobrir novas oportunidades de ocupação e renda, fazendo com que passassem a ver a agricultura como meio de vida, permanecendo naquela atividade por opção. Comentou que a comunidade via a Casa Familiar como um apoio pelo fato de estar bem próxima a ela. Citou novamente a Conferência Estadual das Casas Familiares Rurais e do Mar de Santa Catarina, promovida pela Associação Estadual das Casas Familiares e pela Associação Regional das Casas Familiares, com o apoio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e da Secretaria da Agricultura Familiar, através do governo federal, complementando que ela também tinha como objetivo apresentar ao governo do Estado meios viáveis de formação e avaliando que sua realização só tinha sido possível graças a uma emenda do ex-Deputado Odacir Zonta. [*Taquígrafa-Revisora: Dulcinéia Maria Goulart.*] Disse que estavam presentes ali para discutir um apoio mais efetivo por parte do governo do Estado, para que pudessem, enquanto jovens e famílias do meio rural, ter a oportunidade de estudar numa escola com grande qualidade e com grandes formadores, contemplando realmente a agricultura a contento. Após, a palavra foi passada ao **senhor Deputado Estadual Padre Pedro Baldissera**, que cumprimentou os presentes e contou que tivera a oportunidade de, no dia anterior, estar na abertura da Conferência Estadual das Casas Familiares Rurais de Santa Catarina, momento em que pôde se manifestar sobre a importância e a grandeza daquela atividade que culminava com aquela audiência pública promovida pela Comissão de Educação, Cultura e Desporto. Disse que se vivia numa sociedade marcada por inúmeras contradições, entre elas o fato de o País ter quase 200 milhões de habitantes, sendo que 30 milhões no setor rural, havendo um grande vazio naquilo que representava a agricultura familiar. Quanto à sucessão familiar, disse que se vivia essa outra grande contradição e que se houvesse suporte, investimentos, com certeza num curto espaço se veria a juventude e aqueles 30 milhões reduziriam drasticamente. Realçou, mais uma vez, a importância daquele momento que discutia a pedagogia da alternância, tanto na questão da Casa Familiar do Mar quanto na questão das Casas Familiares Rurais. Acrescentou que a discussão do suporte legal técnico e agrícola era importante para dar continuidade ao trabalho. Contou que registrara no dia anterior, na abertura do evento, a incansável luta dos agricultores pela busca de suporte para dar continuidade e maior eficiência ao trabalho que vinha sendo realizado pelas Casas Familiares. afirmou, portanto, que a audiência teria que apontar as lacunas para que pudessem realmente avançar na questão do suporte. Encerrando, desejou que tirassem dali encaminhamentos para que, a partir de 2013, concretizassem ações efetivas para as Casas Familiares. Deixou um abraço a todos, parabenizando-os por aquele momento, e ainda desejou que continuassem esperançosos e firmes. Na sequência, o **senhor Deputado Estadual Neodi Saretta** desejou bom-dia aos presentes e falou da satisfação de estar participando daquela audiência pública, evento que acontecia dentro da Conferência Estadual das Casas Familiares Rurais de Santa Catarina que debatia a agricultura familiar e a assistência técnica e extensão rural. Disse que as Casas Familiares Rurais e do Mar desempenhavam um papel importante e que nem sempre tiveram a devida atenção em termos de estrutura e de recursos, deixando claro que a mobilização era importante para que as Casas Familiares tivessem recursos e estrutura. Informou que presidia a Comissão de Meio Ambiente da Casa Legislativa e colocou-a à disposição para o que fosse necessário. Concluindo, desejou bom trabalho a todos e que pudessem realmente desenvolver ações para fortalecer a agricultura familiar e para fortalecer a permanência do jovem no meio rural,

uma vez que as Casas Familiares desempenhavam importante papel e mereciam o apoio de todos. Prosseguindo, fez uso da palavra o **senhor Deputado Estadual Dirceu Dresch**, que após os cumprimentos agradeceu a presença de todos para discutir o futuro da agricultura familiar, o futuro dos jovens e a continuidade da agricultura familiar, pontos importantes para evitar que a produção de alimentos do País ficasse comprometida. Contou que havia trinta anos vinha se dedicando à luta, ao debate, à construção de políticas públicas para a aposentadoria, o Pronaf e a habitação rural; contou também que acreditava muito no setor, no papel que exerciam as pequenas propriedades, entre eles o de fornecer mais de 70% dos alimentos que iriam para na mesa dos brasileiros. Falou da discussão sobre a qualidade dos alimentos para que o povo brasileiro tivesse mais saúde, justificando que, atualmente, o processo de produção era extremamente perigoso para a saúde. [*Taquígrafa-Revisora: Ione T. R. Melo*] Frisou que o papel da educação no País era extraordinário, acrescentando que debatia muito sobre as escolas técnicas federais e estaduais e os colégios agrícolas, para que de fato formassem profissionais para ajudar os agricultores ou para permanecerem no meio rural. Disse que as Casas de Família Rural tinham uma experiência extraordinária porque preparavam os jovens para eles serem agricultores. Falou que em outros países os jovens formados em colégios agrícolas retornavam para a propriedade para atuar e ajudar a comunidade do interior com os desafios que ela tinha. Perguntou qual pai ou mãe de família não tinha preocupação com o futuro da propriedade e com quem daria continuidade ao trabalho. Dirigindo-se aos pais, destacou que o grande desafio era preparar o jovem para dar continuidade àquele trabalho no meio rural para melhorar a condição de vida e de renda da família. Nessa perspectiva, disse acreditar que a vinda dos agricultores até a Capital era importante, justificando que se não se organizassem não conseguiriam avançar. Acrescentou que a organização era importante para os agricultores em todos os sentidos, pois daquela forma se havia conquistado as grandes políticas no Brasil. Ressaltou que se quisessem construir uma educação diferente, se acreditavam que as Casas Familiares Rurais eram de fato um caminho importante e viável para construir uma perspectiva futura para os agricultores, precisavam se organizar e buscar o que achavam certo. Disse que os Deputados estavam ali para ajudar, que o Estado catarinense precisava investir mais na formação dos agricultores e que as Casas Familiares constituíam uma política importante. Frisou que os Deputados cobriam permanentemente do governo federal, do Ministério da Agricultura e do MDA uma política para os agricultores, e especificamente do Ministério da Educação cobriam a sua participação e uma estratégia de investimento de formação dos agricultores. Destacou que nada era mais importante do que ter alimento, principalmente de qualidade, garantido para o futuro. Terminando, agradeceu por usar a palavra e parabenizou todos os presentes pela mobilização. Na sequência, fez uso da palavra o **Deputado Estadual Mauro de Nadal** que, após cumprimentar todas as autoridades, comentou que os agricultores haviam amanhecido de forma diferente, explicando que estavam no litoral e que no interior se amanhecia com o cantar do galo. Avaliou ter havido uma mudança no amanhecer do agricultor do interior porque a forma produtiva exigia que nos dias atuais o agricultor acordasse o galo, pois quem trabalhava com vaca leiteira tinha que acordar antes de o galo cantar. Manifestou alegria por receber os agricultores na Assembleia Legislativa do Estado. Em seguida, cumprimentou e parabenizou o Deputado Estadual Carlos Chiodini, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, atuando em conjunto com a Comissão de Agricultura e Política Rural e as Casas Familiares Rurais, pela iniciativa de realizar a audiência pública para que pudessem discutir sobre a sobrevivência daquelas Casas. Prosseguindo, manifestou algumas preocupações como Deputado e como representante do interior do Estado de Santa Catarina, principalmente quando discutiam a sucessão familiar. Comentou ter percebido ser difícil colocar na cabeça do jovem a importância de ele ficar no interior produzindo alimentos para a sua família, para ele próprio e para o País. Ante o exposto, disse haver algumas contradições impostas, citando que uma delas era a nucleação de ensino iniciada em todo o País, em que acabaram com um modelo que permitia que os jovens do interior buscassem o conhecimento nas escolas isoladas. Avaliou que aquilo havia sido muito triste, porque o jovem teve de sair do interior e ir para a cidade, e muitos dos que iam residir no centro da cidade perdiam a vontade de voltar para o interior, visto que na cidade tudo era mais fácil. Salientou que nos dias atuais aquela facilidade estava chegando ao campo, destacando que em muitos lugares já havia sinal de celular. Em contraponto ao seu pensamento, disse que os técnicos justificavam que a nucleação era importante porque permitia melhor qualificação para os professores e também levava o conhecimento de forma mais qualificada e técnica para os alunos, frisando, porém, que a grande perda aconteceu no interior. Em seguida, parabenizou os professores, os diretores, aqueles que estavam no comando das Casas Familiares Rurais e que ainda estavam persistindo em levar o conhecimento para o interior, permitindo que a técnica e a prática pudessem fazer parte daqueles alunos que buscavam a sua formação para poderem aplicar na sua propriedade. Salientou que o Brasil, atualmente, estava vivendo um momento muito importante em que o mundo voltava seus olhos para a produção de alimentos, acrescentando que o País já era considerado o grande produtor de alimentos para o mundo. Disse ser preciso olhar com um pouquinho mais de sensibilidade para a vida do agricultor, principalmente para a vida

daquelas pessoas que ainda acreditavam que o interior era o melhor lugar para se viver. Avaliou que as esferas de governo precisavam andar em sintonia. Narrou que, em um evento ocorrido em 2011, formalizaram junto com a coordenação das Casas Familiares Rurais vários encaminhamentos ao governo do Estado para que pudessem atender alguns pleitos daquelas Casas, e que um deles tratava de um aporte financeiro ou técnico, por parte do governo do Estado, para suprir a dificuldade que as Casas Familiares Rurais tinham com a contratação de técnicos que lá estavam monitorando e dando conhecimento para todos os alunos. Disse que todos sabiam ser muito difícil financeiramente para as Casas Familiares Rurais honrarem aquele compromisso e fazer com que aquele técnico fosse remunerado ao final do mês. Ante o exposto, observou haver vários passos que precisavam ser dados em conjunto com o governo do Estado. Relatou que, conversando com o Secretário Adjunto da Agricultura, teve a informação de que o Estado do Paraná absorvera todas as Casas Familiares Rurais, o que acabou dando condições para que se pudesse levar mais conhecimento através de técnicos especializados em várias áreas para permitir que a Casa Familiar Rural pudesse formar os alunos e fazer com que eles sentissem prazer em voltar para a sua propriedade e produzir as riquezas do Brasil. Opinou que o Estado de Santa Catarina poderia copiar aquele modelo do Estado vizinho, para que pudesse colher frutos no futuro. Ressaltou que estavam ali na audiência para ouvir os monitores, representantes das Casas Familiares Rurais, pais e alunos, para que juntos pudessem retirar bons encaminhamentos da audiência, fazendo com que o governo do Estado ficasse sensível e participasse daquele processo. Concluiu que era daquela maneira que iriam evoluir e que, caso contrário, iriam discutir temas importantes que não teriam encaminhamentos práticos que resolvessem e ajudassem a vida de cada um dos presentes e daqueles jovens que estavam no interior, indo para a escola buscar conhecimento e aprimorar a vida do agricultor. Finalizando, desejou um bom evento a todos. A seguir, o **senhor Presidente** convidou para fazer parte da mesa o engenheiro agrônomo Elder Guedes, representando o MDA, e registrou a presença do senhor Luís Miguel Rivas, administrador do Terminal Pesqueiro de Laguna. Prosseguindo, falou sobre a importância do evento e da causa das Casas Familiares Rurais, discorrendo sobre a essência do movimento que envolvia diretamente a comunidade, os pais e as pessoas do meio rural que tinham a necessidade de dar educação técnica para os seus filhos, voltada ao preparo de pessoas que estivessem aptas ao trabalho em cada uma das regiões. Mencionou que no Município de São Francisco do Sul, na região norte do Estado, afirmando que pela maneira como as Casas Familiares do Mar eram administradas, de forma econômica e correta, dava vontade de gerenciar e defender aquele projeto. Dirigindo-se ao Secretário Spies, avaliou que aquele projeto tinha um custo muito baixo, olhando pela perspectiva do Estado, pela sua difusão social, pela quantidade de famílias que eram beneficiadas e pelos produtos agrícolas. [*Taquígrafa-Revisora: Ana Rita Moriconi de Souza*] Disse que buscaria investimentos e apoio junto ao governo do Estado para o projeto das Casas Familiares Rurais e que as sugestões colocadas naquela audiência eram perfeitamente cabíveis ao Estado de Santa Catarina. Após, abriu a palavra para a participação da plenária, sendo a primeira inscrita a **senhora Márcia Wendling Rüdiger, Secretária de Agricultura do Município de Modelo**, que desejou bom-dia a todos e agradeceu ao Presidente a iniciativa daquela audiência pública. Disse que Modelo era um Município pequeno do oeste do Estado e que mesmo com poucos recursos investia nas Casas Familiares porque entendia que o futuro das propriedades rurais estava em manter o jovem no campo, na sua propriedade. Acrescentou que, com a educação voltada ao campo, teriam sucessão familiar segura e jovens orgulhosos por permanecer no interior, produzindo alimentos de qualidade. Observando que estavam presentes mais de quinhentos agricultores vindos das mais diversas regiões do Estado e que muitos viajaram mais de 700 quilômetros em busca de apoio para as Casas Familiares, perguntou onde estavam as autoridades. Criticou o Governador porque deveria ter muitos compromissos, uma vez que não se fazia presente àquela audiência que estava marcada havia mais de dois meses, avaliando que para o Governador os agricultores não tinham importância alguma. Quanto aos Deputados do oeste, disse que via quatro e perguntou onde estavam os outros. Após tais colocações, recebeu muitas palmas da plenária. Afirmou ainda que para as autoridades mencionadas o pedido de apoio às Casas Familiares não era importante e perguntou quando os agricultores seriam valorizados. Comentou sobre os agricultores que, além de sofrerem pela questão da Casa Familiar, estavam sofrendo com a questão da avicultura, e perguntou onde estava a responsabilidade dos donos dos aviários que deixaram morrer vinte mil aves, quando muito se falava em bem-estar animal. Alertou que seriam os agricultores que iriam pagar pelo financiamento, porque os bancos não perdoariam a dívida. Reforçou o pedido de que algo de concreto fosse feito pelas Casas Familiares, justificando que a pedagogia da alternância era uma ideia fantástica para as propriedades familiares. Pediu aos Deputados que olhassem com carinho para a questão e que agissem para que os agricultores não saíssem com várias proposições e no próximo ano tivessem que reivindicar as mesmas coisas. Sugeriu que copiassem a ideia do Estado do Paraná, que era concreta e a melhor alternativa para manter os jovens no interior, orgulhosos de serem agricultores, produzindo alimentos para todo o país. Na sequência, fez uso da palavra o **estudante Felipe Naibo, da Escola Técnica de Zootecnia**, que desejou bom-dia a todos e falou sobre a Casa

Familiar Rural de Modelo. Disse que era formando daquele ano e que a Casa Familiar incentivava a permanência do jovem no campo, trazia renda e melhorava a infraestrutura do Município. Contou ter feito estágio na Cooperativa Regional Itaipu, que acabara lhe empregando, e que por isso não pretendia sair do meio rural. Enfatizou que o seu exemplo era uma forma de os jovens avaliarem se era necessário ou não sair da propriedade para procurar nos grandes centros urbanos uma forma de vida, vida essa que não tinha qualidade. Encerrando, pediu aos representantes da mesa que incentivassem a permanência do jovem no campo para que produzissem alimentos de qualidade, evitando a escassez dos alimentos. Continuando, a palavra foi passada a **Dionatan Grafetti dos Santos**, que desejou bom-dia a todos e disse ser morador do Município de Riqueza. Contou ter se formado em Agronegócio no ano anterior e que estava na audiência para falar da permanência do jovem no meio rural e da qualidade de vida desse jovem. Iniciando, relatou que 39% da população do meio rural tinha entre 45 anos e 50 anos e que somente 1,9% era jovem, o que era reflexo da falta de incentivo à permanência do jovem no campo. Enalteceu que a Casa Familiar era uma grande parceira na formação dos jovens, mas afirmou que faltavam incentivos para que os jovens permanecessem no meio rural após a sua formação. Contou que participava de uma parceria da Casa Familiar de Riqueza com o Instituto Souza Cruz, e que lá realizava a formação dos jovens do primeiro e do segundo anos, além de auxiliar na construção de projetos e fazer visitas técnicas. Além disso, comentou que realizava visitas à comunidade, auxiliando-a no dia a dia, acrescentando estar desenvolvendo uma unidade demonstrativa experimental baseada no policultivo do peixe integrado com a produção vegetal, explicando tratar-se de um sistema agroecológico que tinha por objetivo diminuir o custo de produção e de implantação, trazendo maior rentabilidade para a pequena propriedade rural. Disse que, concluindo o projeto, ele seria mais uma opção para o jovem implantar na propriedade. Destacou que tal atividade faria com que o jovem permanecesse no campo, com um ganho maior nas suas atividades e na sua propriedade [Taquígrafa-Revisora: *Sabrina Schmitz*]. Fazendo uso da palavra, o **senhor Jacinto Tur** desejou bom dia a todos, informando ser agricultor do Município Riqueza. Disse que atuava havia oito anos na Casa Familiar e que dois de seus filhos haviam se formado lá. Comentou que os agricultores estavam ficando velhos e que os jovens deveriam ficar na propriedade para administrá-la. Ante o exposto, solicitou ao Secretário da Saúde e ao Governador que dessem mais atenção às Casas Familiares, justificando que lá eles tinham estudo e aprendiam a fazer muitas coisas nas propriedades. Em seguida, o **senhor Nilson Hirt, presidente da Associação da Casa Familiar e Rural do Município de Seara**, cumprimentou a todos e disse ser proprietário de uma área em Arabutã. Contou que como seu filho havia estudado na Casa Familiar de Seara desde 2007, ele fez muitas mudanças na propriedade, acrescentando que a presença de um técnico na propriedade fazia toda a diferença. Pediu para que todos, Deputados, Governador e outros, dessem uma atenção especial às Casas Familiares do Estado de Santa Catarina, explicando que elas eram as únicas que conseguiram manter os jovens no meio rural. Prosseguindo, o **senhor José Milani Filho, presidente da Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil**, após saudar todos, explicou que aquela audiência estava sendo realizada em Florianópolis porque era na Capital que as decisões eram tomadas, complementando que esperava, realmente, que as coisas que fossem pontuadas ali pudessem ser decididas. Relatou que no ano anterior já haviam estado na Capital e que tudo o que ficara decidido à época, em 2011, não sofrera qualquer mudança. Comentou que na abertura da audiência haviam dito que o Secretário da Educação, o Secretário da Agricultura e o Governador iriam estar presentes na audiência, mas que, infelizmente, eles haviam enviado representantes. Disse esperar que os representantes do Governador e dos Secretários não fossem somente representantes, mas que levassem os anseios dos agricultores até as autoridades competentes para que não fosse preciso voltar à Assembleia para pedir as mesmas coisas. Destacou que os governos precisavam deixar algumas marcas nas áreas de saúde, transporte, segurança, educação e no meio rural, sendo que a grande marca a ser deixada na área rural era apoiar as Casas Familiares Rurais e do Mar de Santa Catarina. Afirmou que o grupo não estava pedindo grandes coisas e que não tinham ido a Florianópolis pedir infraestrutura ou veículos, justificando que aquilo eles conseguiam com a comunidade, com o governo Federal ou com o Ministério, reiterando que o que estavam pedindo ao governo do Estado era para que apoiasse as Casas Familiares, tanto as novas como as já existentes. Ressaltou que eles, da Arcafar/SC, não estavam mais abrindo Casas Familiares em Santa Catarina porque era incoerente da parte deles fazer aquilo se não tinham o devido apoio às Casas que já estavam em funcionamento. Comunicou que havia sido entregue um projeto, em São Miguel do Oeste, ao Governador Raimundo Colombo e ao Secretário de Estado da Educação, e que eles haviam se comprometido a dar andamento aos pleitos das Casas Familiares, tanto às que já existiam como às que ainda iriam ser construídas. Dito isso, comentou que o projeto era de uma escola pública de gestão comunitária e que quem o gerenciava eram as famílias, os agricultores, as entidades locais e a escola, mas que o governo havia dito que não poderia ajudar. Disse ainda que a escola não ensinava os jovens para que ficassem apenas no meio rural, explicando que alguns deles haviam feito o vestibular e conseguido as melhores médias devido à formação geral que a escola

fornecia. [Taquígrafa-Revisora: *Jacqueline de O. V. Bitencourt*] Disse que as Prefeituras eram as principais parceiras do projeto em Santa Catarina, já que cediam um ou dois profissionais da área das ciências agrárias ou do mar para trabalhar com os jovens, com as famílias e com a comunidade, afirmando que aqueles três atores sociais deveriam ser trabalhados sempre conjuntamente. Falou que a Secretaria Estadual de Educação colocava havia algum tempo os professores para ministrarem as disciplinas dos conteúdos do núcleo comum, acrescentando que aquela Secretaria estava fazendo a sua parte e sendo reconhecida por isso. Propôs que a Secretaria da Educação e a Secretaria da Agricultura se reunissem com o Governador no sentido de pedirem dois monitores para cada Casa Familiar Rural ou do Mar, que somados aos profissionais colocados à disposição pelas Prefeituras fariam um grande trabalho, multiplicando o número de jovens que participavam daquelas Casas. Comentou que a Secretaria da Educação passava os problemas à Secretaria da Agricultura e vice-versa, afirmando que perdera muito tempo viajando pelo Estado, inclusive abandonando temporariamente suas atividades particulares para lutar pela questão, e que nada conseguira. Comentou que o ensino das Casas Familiares era regulamentado pelo Conselho Nacional de Educação através de um parecer reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação, complementando que o Estado poderia aplicar recursos para que fossem contratados dois profissionais da área das Ciências Agrárias ou da Oceanografia, dando mais qualidade ao ensino e alicerçando o trabalho das Casas Familiares Rurais de Santa Catarina. Afirmou que Santa Catarina, apesar de ser considerada um Estado de excelência por muitos, estava muito atrasada naquele sentido em relação aos Estados do Espírito Santo, do Amapá, de Minas Gerais, do Paraná, de Rondônia, do Maranhão e da Bahia, acrescentando que Santa Catarina era uma ilha, pois os outros Estados podiam fazer aquele tipo de investimento e o Estado catarinense não. Pediu que o governo do Estado se manifestasse a respeito do assunto, dizendo se conseguiria ou não fazer aqueles investimentos, pois se não fizesse ele começaria a dizer aos Municípios que pediam esclarecimentos a respeito do projeto que o governo afirmava textualmente que não faria nada, e foi aplaudido por todos. Pediu que uma representação fosse convocada a ir a Florianópolis para discutir a base legal para aquela situação e resolvendo as questões debatidas naquela audiência pública, e foi novamente aplaudido. Continuando, a palavra foi passada ao **senhor Sadi Bao, presidente da Associação Estadual das Casas Familiares Rurais e do Mar de Santa Catarina (Arcafar/SC)**, que contou ser morador do Município de Saudades e que era pai de um aluno da escola técnica na Casa Familiar Rural daquele Município. Falou que a Associação das Pequenas Propriedades e a Associação das Famílias Rurais estavam começando a ficar devagar, citando que ouvira falar que em vinte ou trinta anos existiriam apenas 3% dos atuais agricultores vivendo na agricultura. Comentou que, caso aquilo ocorresse, o Secretário da Agricultura ficaria desempregado, pois não teria o que fazer sem a existência dos agricultores no campo. Disse que, se o governo conseguisse aprovar aquele projeto, a partir dos anos de 2016 e 2017 seriam formados no mínimo 450 jovens por ano nas Casas Familiares do Estado. Contou que em Saudades havia um grupo formado que contava com dois monitores, professores e técnicos, o que melhorara os serviços prestados pela Casa Familiar Rural. Falou que havia dois anos era complicado arrumar alunos, mas que com a chegada dos monitores a situação melhorara, citando haver 28 inscritos e mais 8 indivíduos à espera de uma vaga, pois a procura aumentara muito. Finalizando, disse que o governo precisava da agricultura, mas que sem a ajuda dos governantes os agricultores não chegariam a lugar algum, e foi aplaudido. Ato contínuo, o **senhor Presidente**, fazendo um encaminhamento daquela audiência, propôs que fosse realizado um encontro com os representantes das duas Secretarias afins e com o Governador para a futura discussão do assunto, demonstrando seu compromisso de fazer com que aquele encontro acontecesse. Passou a palavra à **senhora Edna Corrêa Batistotti, representando o senhor Eduardo Deschamps, Secretário de Estado da Educação**, que afirmou que aquele evento era altamente pedagógico e educacional, pois os estudantes estavam participando da formação de um seminário onde eram discutidas as questões da pedagogia da alternância e as questões didáticas de como resolver as questões no campo. Falou, ainda, que estavam todos participando de uma audiência pública na qual havia uma relação direta com quem legislava, com quem propunha e com quem executava as leis. [Taquígrafa-Revisor: *Eduardo Delvalhas dos Santos*] Prosseguindo, disse acreditar que para os estudantes aquela era uma grande lição, explicando que os que estavam ali eram porta vozes de um exercício de cidadania muito grande, sugerindo que eles levassem aquela experiência para suas regiões. A seguir, parabenizou a equipe da Arcafar principalmente pela persistência e, dirigindo-se aos senhores Lorenzini, Milani e Sadi, disse que todos sabiam o quanto estava sendo discutida a questão da Casa Familiar Rural. Registrou estar ali em nome do professor Eduardo Deschamps e também da professora Elza Moretto, que era Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Educação, acrescentando que ela própria fazia parte do gabinete de Assessoria Pedagógica e Técnica da Secretaria Adjunta. Desse modo, disse que eles vinham de longa data fazendo aquele trabalho de parceria com a Casa Familiar Rural e do Mar e que não se omitiram naquilo justamente porque, primeiramente, era responsabilidade da Secretaria da Educação trabalhar com todos os jovens e com todos aqueles que estavam no meio

rural, observando que eles não tinham como diferenciar o estudante urbano do estudante rural, pois todos eram estudantes catarinenses. Prosseguindo, explicou que vinham enfrentando dificuldades para conseguir administrar as diferenças que tinham devido ao fato de as modalidades serem distintas, tendo em vista que eles trabalhavam com um grande sistema com mais de 1.114 unidades escolares no Estado e que, dentre essas, havia as 22 escolas das Casas Familiares Rurais e outras unidades agregadas ao sistema estadual de ensino. Afirmou que uma coisa que eles sabiam era que o aluno que estava no meio rural precisava, sim, receber educação integral e completa e era o que eles estavam tentando defender. Contou que, quando criaram os três cursos de ensino médio integrado à educação profissional, debateram muito com a comunidade, através da Arcafar, nas pessoas da senhora Dirce e do senhor Lorenzini, a construção do currículo daqueles cursos, acrescentando que conseguiram fazer com que os cursos acontecessem, apesar das grandes dificuldades devido às diferenças que tinham, dentro de um sistema de grande porte, para incluir a Casa Familiar Rural. Reportando-se à fala do senhor Milani, reiterou a importância da articulação e que eles conseguissem, a partir da comissão encaminhada pelo Deputado Estadual Chiodini, com a participação da Secretaria da Agricultura, da Secretaria da Administração e da equipe da Arcafar, elaborar algo que lhes desse sustentação legal. Indo além, explicou que eles não podiam simplesmente fazer alterações e "dar um jeitinho" na contratação de mais um ou dois servidores, justificando que o sistema era de grande porte e também os barrava. Avaliou que, no momento em que se lançavam na efetivação daquela comissão composta por representantes do governo e pelos Deputados, eles conseguiriam resolver várias questões. Registrou que eles realmente tinham um convênio em vigência e que precisava ser alterado, acrescentando que quando ele foi feito houve, sim, a intencionalidade de que a Casa Familiar Rural tivesse identidade. Explicou que, a partir do momento em que a Secretaria da Educação encampou as Casas Familiares Rurais como suas unidades escolares, essa identidade seria subsumida no meio das 1.114 e que não havia como entender aquilo de modo diferente. Retornando a questão do convênio que estava em vigência, disse que quando ele foi elaborado veio com a conotação de que as Casas Familiares Rurais tivessem efetivamente uma identidade que lhes era própria, partindo da pedagogia da alternância, não somente por aquilo, mas pela própria valorização da sua filosofia. Explicou que, atualmente, perceberam que o próprio convênio os pegava de jeito, pois eles não tiveram perspicácia ou análise técnica e científica suficientes para saber que ele não seria o mais correto para aquele momento. A seguir, assumiu publicamente que eles haviam incorrido em um equívoco e sabiam que precisavam rever aquela situação, tendo inclusive o próprio professor Deschamps colocado, em reunião de diretoria com outras entidades e com a própria Arcafar, que aquilo precisava ser revisto. Prosseguindo, frisou que tinham de partir para aquela revogação e para a mudança naquele convênio, que era o que lhes daria sustentação até mesmo para fazer o contrato dos professores. Frisou saberem que a responsabilidade da Secretaria não se encerrava apenas com a contratação daqueles professores, mas que tinham de fazer o acompanhamento, acrescentando que a segunda preocupação era realmente com a educação daquele estudante que estava dentro da Casa Familiar. Com relação aos monitores, contou terem percebido que precisavam tê-los, sim, e que não era simplesmente a questão de terem um guarda na porta da Casa exercendo a monitoria, havendo a necessidade de terem alguém que fizesse um acompanhamento pedagógico e que tivesse cuidado com os estudantes, explicando que lá eles tinham meninos e meninas, adolescentes com toda a sexualidade aflorada e que precisavam de atendimento. Enfatizou que realmente precisavam atuar e trabalhar com as Casas Familiares Rurais por tratar-se de um projeto pioneiro de articulação, de colaboração entre as diferentes instâncias de governo e instituições, complementando que elas eram precursoras, sim, pois só agora tinham a própria legislação prevendo o regime de colaboração. Ressaltou que a Casa Familiar Rural já vinha fazendo aquilo havia bastante tempo, trabalhando com os Municípios, com o Estado, com a comunidade e com o setor produtivo da região. Reiterou saberem que aquele era um projeto valioso, mas que todos precisavam, sim, enquanto entidades de governo e também enquanto Arcafar, saber onde estava seu espaço de responsabilidade para deixar as Casas Familiares melhores e mais fortes. Ressaltou que eles não queriam, em momento algum, se afastar daquele grupo, mas, sim, congregá-lo em um trabalho articulado entre todas aquelas instâncias. Explicou que se as ações não fossem tomadas de forma colegiada elas também não seriam efetivadas, afirmando ser necessário que a escola base onde a Casa Familiar Rural ficava alojada estivesse mais bem integrada para que a própria Gerência de Educação soubesse o que estava sendo tratado. Enfatizou poder assegurar que, na condição de representante do professor Deschamps e da professora Elza Moretto, a Secretaria estava pronta para, naquela comissão, buscar as saídas e as realizações em parceria com a Arcafar, com todos eles assumindo sua responsabilidade de levar à frente um projeto que, na verdade, já era uma política para que os jovens permanecessem na terra, cuidando de suas propriedades e desenvolvendo-as. Afirmou que nenhum jovem queria ficar na propriedade rural apenas mexendo na estrebaria ou cuidando dos porquinhos, mas aprendendo o agronegócio e sabendo o que fazer com o leite, entre outras atividades. Encerrando, colocou-se à disposição e disse que levaria ao

Secretário da Educação as proposições e os encaminhamentos que ali estavam sendo colocados. [Taquígrafa-Revisora: Almerinda Lemos Thomé] Em seguida, fez uso da palavra o **senhor Aldo Heymanns, da Casa Familiar do Mar de São Francisco do Sul**, que cumprimentou os presentes, agradeceu a oportunidade e disse que durante muitos anos a Casa Familiar do Mar de São Francisco do Sul tinha servido de referência na atividade pesqueira, de agregação de valor aos produtos do pescado da região, mas que tinha passado por sérias dificuldades e por interdição, sendo que atualmente estavam tentando reconquistar o *know-how* que possuía. Registrou que parte daquela queda se devia às pessoas que tinham administrado aquela Casa no passado e parte àqueles que deveriam tê-la fiscalizado, mas que não adiantava ficarem jogando pedras no passado e destruindo a ideia, porque tanto as Casas Familiares Rurais como as do litoral, de São Francisco do Sul e de Laguna, precisavam daquele apoio. Informou existir uma carência de profissionalização de jovens dentro do setor pesqueiro, portuário, de turismo da pesca e de turismo marítimo, áreas aquelas que serviam de alavanca para dar oportunidade profissional aos jovens, que muitas vezes estavam na marginalidade pelo fato de suas famílias não terem condições financeiras de arcar com sua profissionalização e capacitação. Salientou que não adiantava fechar três escolas em São Francisco do Sul, construir um presídio e reformar a cadeia, pois o importante era educar os jovens para que no futuro não tivessem que construir mais presídios, tendo em vista que se gastava cerca de R\$ 3 mil para manter um preso na cadeia, enquanto o gasto para se educar um jovem chegava a R\$ 1 mil, e foi muito aplaudido pela plenária. Pediu um voto de confiança e também apoio à Casa Familiar do Mar e à Casa Familiar Rural, dizendo que também tinha sido da roça até os 19 anos, quando foi para o Batalhão, e que tinha orgulho daquilo que tinha feito e daqueles que lutavam para manter aquela raiz na terra. Encerrando sua manifestação, pediu que as pessoas não fossem para a cidade, mas buscassem lá a oportunidade de mostrar o que faziam no meio rural. Logo após, manifestou-se o **Vereador Salvador Luiz Gomes (Dodo), do Município de São Francisco do Sul**, que cumprimentou os membros da mesa e demais presentes e parabenizou a atitude da Arcafar, especialmente do senhor Aldo, que era um voluntário da Casa Familiar do Mar em função da situação em que ela se encontrava. Conforme já havia sido dito, reafirmou que vários maus gestões tinham passado pela Casa e que não tinha acontecido a fiscalização necessária, apenas a conversa de que a questão seria resolvida, mas que no ano anterior esteve participando de uma reunião na Casa Familiar do Mar buscando alternativas para que ela realmente não fechasse suas portas, só que em função das inúmeras irregularidades aquilo acabou ocorrendo. Parabenizando os senhores Aldo e Luiz por terem assumido o compromisso de reabrir a Casa Familiar do Mar, disse que como Legislador municipal se sentia orgulhoso por conhecer pessoas abnegadas, que se comprometiam a buscar alternativas para qualificar os jovens. Dirigindo-se ao Deputado Carlos Chiodini e levando em conta o fato de ele fazer parte do governo do Estado por ser parceiro do partido do Governador, solicitou que ele intercedesse pela Casa Familiar do Mar no sentido de que lá pudessem ter monitores e professores a fim de qualificar o jovem pescador, que precisava daquela alternativa para melhorar a sua qualidade de vida e da sua família. Afirmou estar ali representando a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul e fez questão de ressaltar que em função da sua reeleição continuaria na luta para buscar alternativas a fim de que São Francisco do Sul pudesse ressuscitar a grande Casa Familiar do Mar que foi um dia. Disse acreditar que, após aquela audiência pública em que contavam também com a compreensão dos Deputados, teriam uma nova Casa Familiar do Mar, com uma nova qualidade de ensino para o Município de São Francisco do Sul. Concluiu sua manifestação desejando a todos um feliz Natal e um próspero Ano Novo, esperando que os pescadores e os agricultores continuassem aquela luta incansável que engrandecia o País. Retornando a palavra, o **senhor Presidente** agradeceu a participação da Casa Familiar do Mar de São Francisco do Sul e disse que, para proceder ao encerramento, passaria a palavra ao **senhor Ailton Spies, Secretário Adjunto de Estado da Agricultura e da Pesca, representando o Governador Raimundo Colombo**, que saudou os presentes, especialmente o Deputado Carlos Chiodini, parabenizando-o pela iniciativa de realizar aquele debate. Disse ser um prazer estar ali representando o Governador Raimundo Colombo e a Secretaria de Estado da Agricultura, informando que o Secretário João Rodrigues havia se afastado por alguns dias para assumir o mandato de Deputado Federal em Brasília e que ele, como Secretário Adjunto, estaria respondendo pela Secretaria naquele período. Afirmou ser filho de agricultor nascido em Itapiranga, na comunidade de Santa Cruz, e ter sido criado em Tunas, atualmente chamada Tunápolis, tendo vivido na roça e trabalhado como os que ali estavam, acrescentando que pelo fato de também estar, havia 31 anos, na carreira de extensionista e pesquisador na Epagri, entendia muito bem as angústias e os anseios colocados naquela audiência pública. Disse que em conversas anteriores fora informado pelo Zéca, que presidia a Casa Familiar Rural Sul, que o Paraná tinha copiado o modelo de Santa Catarina, mas que em virtude de terem-no aperfeiçoado e mantido a parceria com o governo do Estado do Paraná, atualmente tinham mais de dois mil alunos, tendo encontrado o caminho da sustentabilidade com o apoio da Secretaria da Educação e da Secretaria da Agricultura do Paraná. Em relação a Santa Catarina, disse que estavam ali justamente para discutir a revitalização e a

sustentabilidade do modelo catarinense, que tinha dado origem à proposta da pedagogia da alternância e possuía raízes na França, comprovando sua eficácia no mundo todo. afirmou que a Secretaria da Agricultura era responsável pelas políticas públicas nas áreas da pesquisa agropecuária, da extensão rural, da biossegurança, da defesa sanitária e do fomento agropecuário, feitas através da Epagri e da Cidasc, e que era importante ressaltar novamente a importância da educação. Acrescentou valer a pena reportar-se ao que havia sido dito pelo senhor Sadi a respeito da dinâmica que ocorria na transformação do espaço rural e de qual agricultor se estava precisando para enfrentar os desafios do futuro. Disse que aquele agricultor era diferente do agricultor do passado por ser um agricultor profissionalizado, empreendedor, complementando que como se vivia em um país livre, aqueles jovens tinham o direito de ir e vir, de sair do meio rural e ir para a cidade a qualquer momento, e que para se ter agricultores no meio rural, para se ter o tecido rural vivo, era preciso criar atrativos no campo, fazendo com que a balança pendesse novamente para o meio rural e o agricultor do futuro fosse o jovem que, atualmente, fazia a opção pelo meio rural, que escolhia livremente ser agricultor. [Taquiografa-Revisora: Siomara G. Videira] Lembrou, entretanto, que ele só faria aquela escolha se o meio rural lhe desse dignidade, renda, segurança e lhe elevasse a autoestima, fazendo com que se sentisse feliz. Comentou que a última geração dos agricultores por acaso em Santa Catarina iria se aposentar nos próximos quinze a vinte anos, explicando que seu pai havia sido um agricultor por acaso, ou seja, aquela pessoa que tinha nascido na roça, que não tinha tido escolhas nem empregabilidade e, por tais motivos, havia continuado na roça. Observou que a educação era fundamental para haver agricultores profissionalizados no campo. Contou ter vivido por seis anos no exterior, tendo feito mestrado na Nova Zelândia e doutorado na Austrália, e que havia percebido que todos os países que deram grandes saltos de desenvolvimento haviam antes feito o dever de casa na educação de seu povo, citando os exemplos de Singapura, Japão e Coreia do Sul, além de Austrália e Nova Zelândia. Falou que as pessoas tinham, em média, oito horas por dia para trabalhar e que naquelas oito horas eram capazes tanto de varrer 500 metros de rua, sem qualquer outra habilidade além desta, como também produzir um chip para desenvolver um novo aparelho. Disse que a diferença não estava no tamanho, no número de braços ou no peso da pessoa, mas em quanto lhe havia sido colocado na cabeça. Concluiu ser necessário valorizar a hora de cada pessoa, acrescentando que valorizar sua produtividade dependia da educação. Falou que as Casas Familiares Rurais estavam no rumo certo, com a proposta de levar uma educação customizada e adequada à realidade do campo. Observou que o Estado, quando se associava a boas iniciativas, fazia mais com o dinheiro do cidadão e com os impostos que todos pagavam. Disse ser uma atitude de inteligência o governo estadual estabelecer parcerias com quem já estava naquele processo, complementando que a iniciativa privada e a sociedade civil organizada podiam muito. Concordou com o senhor Milani no sentido de que precisavam sair do discurso e partir para a ação. Contou ter estado, no dia anterior, com o Governador Raimundo Colombo, momento em que falaram sobre a Conferência das Casas Familiares Rurais e também sobre aquela audiência pública. afirmou que o Governador estava bem informado a respeito do que estava acontecendo ali e disse que reportaria a ele todos os encaminhamentos que dali fossem tirados. Avaliou ser importante desamarrarem os nós e talvez se espelhem no exemplo do Paraná, que já havia feito o dever de casa numa direção sustentável. Falou que estavam discutindo muito se aquilo era assunto da Agricultura ou da Educação e citou, brincando, o dito segundo o qual “cachorro de dois donos passava fome”. Lembrou que o senhor Milani havia informado que o desejo era ter escolas públicas com gestão comunitária, acrescentando tratar-se de um ensino formalizado e reconhecido pelo Conselho Federal de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação. Disse que aquilo significava que o pleito de colocar pelo menos dois monitores era uma atribuição que o Estado podia resolver mais facilmente via Secretaria da Educação, porque aquilo estava no foco daquela Secretaria. Indo além, falou que à Secretaria da Agricultura devia caber, portanto, a responsabilidade de apoiar a propriedade rural com a parte logística e de projetos dentro da Casa Familiar Rural, apoiando as iniciativas do governo federal com o Pronaf Infraestrutura. Observou, por fim, que se juntassem aquelas forças conseguiriam atingir o objetivo da revitalização das Casas Familiares Rurais. afirmou que naquele momento precisavam resgatar o projeto apresentado ao Governador do Estado e ao Secretário da Educação no ano anterior, colocando-o em debate para resolver todos os gargalos e obstruções citados pela professora Edna. Disse que concordava com todas as manifestações feitas durante a audiência e que acolhia mesmo aquelas que não eram simpáticas ao governo do Estado, justificando que as pessoas tinham o direito de se manifestar porque, como contribuintes, eram mantenedoras do próprio governo. Parabenizou a estrutura das Casas Familiares Rurais pela persistência e coragem de ousarem fazer algo diferente. Disse que a agricultura ainda seria muito valorizada e contou que a ONU acabara de afirmar que em 2011 a população passara de 7 bilhões de habitantes no planeta. Falou que em 2050 ela seria de 9,4 bilhões, representando 40% a mais de pessoas, fazendo com que o consumo de alimentos cresça 75%. Disse que o país que tinha mais responsabilidade de fornecer alimentos era o Brasil, o que também significava oportunidade para os agricultores, que não ficariam

desempregados e tinham ainda muito que fazer, sempre com profissionalismo e competência. Falou que uma coisa importante das Casas Familiares Rurais era o foco na gestão das propriedades, pois a diferença estava na competência, nas escolhas e nas decisões. Contou que, em termos de iniciativas concretas na agricultura, uma coisa que já haviam determinado com o senhor Hilário Gottselig, diretor de Agricultura Familiar, era que, dentro da Política Nacional de Crédito Fundiário, priorizariam o crédito fundiário aos egressos das Casas Familiares Rurais. Informou que tinham US\$ 189 milhões para investir nos próximos anos em empreendimentos agropecuários e que a assistência técnica da Epagri estaria sempre à disposição para apoiar os projetos dos jovens nas propriedades rurais. Acreditando ser aplicável àquele caso, contou a todos uma pequena alegoria que lera em um livro de Rousseau, segundo a qual havia uma tribo de índios que estava passando fome e que havia encontrado um cervo que poderiam caçar na mata próxima. Entretanto, os índios precisavam montar uma estratégia para caçar o veado e resolveram fazer um grande círculo ao redor da mata para que, ao fecharem-no, fatalmente encurralassem o animal. Continuando sua história, disse que durante aquele processo alguns índios encontraram um coelho e acharam que aquele pequeno animal mataria a fome de alguns. Assim sendo, acabaram indo atrás do coelho, abrindo o círculo e deixando o cervo fugir, fazendo com que toda a tribo continuasse passando fome. Com isso, alertou todos para que mantivessem a união e continuassem fortes para conquistarem direitos e progredirem juntos. Disse que a agricultura familiar de Santa Catarina era forte e resiliente, e que quando não se era o maior havia a obrigação de ser o melhor. Concluindo seu pronunciamento, falou que o agricultor familiar de Santa Catarina, profissionalizado e tendo acesso à educação e ao conhecimento, tinha todas as condições de continuar sendo o melhor agricultor familiar do Brasil, e foi aplaudido por todos. Prosseguindo, a palavra foi passada ao **senhor Elder Guedes, engenheiro agrônomo da Delegacia do Ministério do Desenvolvimento Agrário de Santa Catarina**, que cumprimentou os presentes na figura dos Parlamentares envolvidos com a agricultura familiar no Estado, saudando também os representantes das Secretarias de Estado da Agricultura e da Educação, a representação da Arcafar Sul e em especial os alunos, pais e monitores das Casas Familiares Rurais e do Mar do Estado. Transmitiu a todos o abraço do senhor Valter Bianchini, Secretário da Agricultura Familiar, que estava mobilizado para participar do evento, mas devido a um contratempo de última hora não conseguiu comparecer. Transmitiu, igualmente, o abraço do senhor Jurandi Gugel, Delegado Federal do Desenvolvimento Agrário em Santa Catarina. Disse que a questão do êxodo rural era um fenômeno descrito por vários estudiosos do desenvolvimento rural e que o fenômeno da masculinização do campo também era destacado como recorrente. [Taquiografa-Revisora: Carla Greco Granato] Disse que a manutenção do jovem e, em especial, da jovem no campo era um desafio que começava a ser superado na medida em que se conseguia oferecer condições de qualidade de vida para os jovens em suas atribuições. Falou que as pessoas objeto daquela mobilização, antes de serem consideradas jovens, eram agricultores familiares, ou seja, tinham um modo de vida camponês. Desse modo, afirmou que a educação vinha complementar aquele modo de vida para gerar disponibilização de tecnologia, condições de tecnificação, de renda e de qualidade de vida. Adiante, disse que a sociedade brasileira reconhecia a função que a agricultura familiar tinha na produção de alimentos, uma vez que 70% dos alimentos presentes à mesa dos brasileiros eram advindos da agricultura familiar. Destacou sua importância econômica, inclusive na manutenção dos índices de inflação, no sistema de produção mais sustentável e de base preferencialmente agroecológica, e no uso racional de insumos. Explicou que, socialmente, com a contenção do êxodo, aliviava-se o inchaço da superpopulação nos centros urbanos, garantindo um aporte econômico através da produção de alimentos no abastecimento do País. Nesse contexto, falou que o jovem tinha que se manter no campo para reproduzir o modelo social da agricultura familiar; em contrapartida, ponderou ser necessário oferecer àquele jovem políticas públicas em parceria com os órgãos já citados, proporcionando créditos, seguros, garantia de preço, programas de agroindustrialização e de comercialização, vendas diretas, mercados institucionais e programas de aquisição de alimentos, como o PNAE - Programa de Alimentação Escolar. Citou outros programas, como o Programa Nacional de Crédito Fundiário, que assumia um papel importante na questão do jovem, viabilizando a ele a aquisição de uma área vizinha para sua manutenção; o Programa de Bibliotecas Rurais e o Arca das Letras para incentivar a leitura no campo; a Secretaria de Desenvolvimento Territorial com a política do Proinf, em que eram discutidos projetos de infraestrutura de uso coletivo e no qual a sociedade e o poder público destacavam projetos em cada um dos territórios de identidade rural, com uma articulação de políticas em nível mais local com as especificidades de cada região. Disse que outras áreas também eram preponderantes para manter o jovem no campo de forma mais sustentável, tais como lazer, comunicação, acesso à Internet e à telefonia, ponderando que a dificuldade na comunicação talvez tenha se dado em função da privatização de alguns serviços, habitação rural, estratégias de educação no campo de forma mais específica, como o movimento coordenado pela Arcafar Sul, entre outros. Destacou a parceria com a Arcafar, dizendo que aquela audiência pública fazia parte de um projeto financiado pelo Ministério do Desenvolvimento

Agrário objetivando trabalhar duas leis fundamentais para a agricultura familiar: a Lei da Agricultura Familiar, que definia as diretrizes para trabalhar políticas diferenciadas, e a nova Lei de Assistência Técnica e de Extensão Rural, que garantia a prestação daqueles serviços. Esclareceu tratar-se de um projeto de assistência técnica que começara com uma mobilização nos Municípios onde cada uma das Casas Familiares Rurais estava instalada. Explicou que as demandas apresentadas naquela audiência foram levantadas inicialmente em nível de Municípios e depois sistematizadas em encontros estaduais e em um documento final, refletindo os anseios dos jovens rurais com relação às políticas públicas na agricultura familiar e de assistência técnica e de extensão rural. Agradeceu a parceria de todos os envolvidos que acreditaram na proposta, citando que para os próximos dezoito meses haveria a execução de um projeto no valor de R\$ 1 milhão disponibilizados para o atendimento específico e sistemático de serviços de assistência técnica para setecentos jovens rurais que seriam mobilizados pelo Estado afora. Afirmou ser do interesse da sociedade brasileira que o agricultor familiar permanecesse no campo e que o jovem era estratégico para o modelo de reprodução social enquanto conceito maior de agricultura familiar. Assim, na medida do possível, falou que se buscava articulação com todos os parceiros ali citados para dar suporte às iniciativas dos jovens que se identificavam com as atividades e que seriam, no futuro, os responsáveis pelo abastecimento do País. Ao final, agradeceu a todos. O **senhor Presidente**, em seguida, registrou a presença do senhor Aldair Antônio Rigo, Prefeito de Paial; e do senhor Jair Vieira, coordenador do Fórum Catarinense de Educação do Campo, que encaminhou à presidência dos trabalhos uma sugestão para que se incluísse na ata a aprovação do documento de diretrizes de educação no campo de Santa Catarina no Conselho Estadual de Educação. Além daquela aprovação, reiterou o encaminhamento de, juntamente com o senhor Spies, continuar o compromisso de buscar com a diretoria da Arcafar e com os Deputados ali presentes uma reunião com as áreas afins do governo do Estado, para que de uma forma ou de outra se contribuísse ou fizesse com que o governo contribuísse naquele processo de educação. Em seguida, passou a palavra para o **Deputado Estadual Dirceu Dresch**, que sugeriu uma reunião naquela tarde com o senhor Lorenzini e com o relator do Orçamento, o Deputado Marcos Vieira, para incluírem no Orçamento uma emenda com uma perspectiva de recursos para as Casas Familiares Rurais, para o caso de o governo, no ano de 2013, resolver apoiar tais Casas. Retomando a palavra, o **senhor Presidente** aprovou o encaminhamento e, agradecendo a presença de todos os presentes, encerrou a audiência pública. [Taquígrafa-Revisora: Sibelli D'Agostini] [Revisão final: Carla Greco Granato] [Leitura final: Almerinda Lemos Thomé]

*** X X X ***

OFÍCIOS

Ofício CSJ nº 103/2012 Florianópolis, 21 de dezembro de 2012
Excelentíssimo Senhor

Deputado Gelson Merísio

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, comunico oficialmente a Vossa Excelência que, em virtude de ser eleito Prefeito Municipal de Florianópolis, apresento minha renúncia da cadeira de Deputado Estadual a partir desta data.

Sendo o que se apresenta, reitero meus votos de estima e consideração.

Deputado Cesar Souza Junior

*** X X X ***

Ofício nº 0309/12/GP Florianópolis, 20 de dezembro de 2012.
A Sua Excelência o Senhor

DEPUTADO MOACIR SOPELSA

1º Vice-Presidente

Nesta Assembleia

Senhor 1º Vice-Presidente,

Cumprimentando-o, informo a Vossa Excelência que, no período de 26 a 29 de dezembro de 2012, estarei em missão oficial a Nova York, nos Estados Unidos da América, acompanhando o Senhor Governador do Estado Raimundo Colombo, oportunidade em que será assinado financiamento junto ao Bank of America, conforme programa em anexo.

Atenciosamente,

Deputado Gelson Merísio

Presidente

MISSÃO OFICIAL DO GOVERNO DE SANTA CATARINA AOS EUA

Período: de 26 a 29 de dezembro de 2012

Dia 26 de dezembro (quarta-feira) - Florianópolis/São Paulo/Nova Iorque

- Apresentação no aeroporto Hercílio Luz em Florianópolis (FLN)
- 06h20 - Embarque para São Paulo, voo JJ 3176
- 07h30 - Chegada no Aeroporto de Guarulhos, São Paulo (GRU)
- 08h45 - Embarque para Nova Iorque, voo JJ8082
- 15h45 - Chegada em Nova Iorque, Aeroporto John F. Kennedy (JFK)

- 16h15 - Deslocamento para Hotel XXX

Endereço:

Fone:

Dia 27 de dezembro (quinta-feira) - Nova Iorque

- Deslocamento para Bank of America
- Endereço: One Bryant Park - 115, W 42 Street - sala 51º andar
- Fone: + 1 212 764.0694 (contato Brasil: Addressa Zamora + 55 11 2188.4312)
- 00h00 - Reunião com Diretoria do Bank of América para assinatura de financiamento
- 00h00 - Almoço
- 00h00 - Retorno ao Hotel

Dia 28 de dezembro (sexta-feira) - Nova Iorque/São Paulo

- Manhã - Check-out do Hotel
- 00h00 deslocamento para Aeroporto John F. Kennedy (JFK)
- 17h40 - Embarque para São Paulo, voo JJ8081

Dia 29 de dezembro (sábado) São Paulo/Florianópolis

- 06h35 - Chegada em São Paulo, Aeroporto de Guarulhos (GRU)
- 11h00 - Embarque para Florianópolis, voo OC6174
- 12h20 - Chegada em Florianópolis, Aeroporto Hercílio Luz

COMITIVA

João Raimundo **Colombo** - Governador do Estado

Nelson Antonio **Serpa** - Secretário da Fazenda

Alexandre **Fernandes** - Secretário de Assuntos Internacionais

Gelson **Merísio** - Deputado Estadual/Presidente da ALESC

Capitão Rogério Vanderlino **Vidal** - Ajudante de Ordens do Governador do Estado

Guilherme Bez **Marques** - Gerente de Missões/SAI

Thiago **Santaella** - Jornalista SECOM

*** X X X ***

REDAÇÕES FINAIS

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI N. 003.4/2012

O Projeto de Lei nº 003.4/2012 passa a tramitar com a seguinte redação:

Estabelece parâmetros para o comércio coletivo de produtos e serviços através de sítios eletrônicos no âmbito do estado de Santa Catarina.

Art. 1º As empresas que exploram o comércio eletrônico de vendas coletivas deverão manter serviço telefônico de atendimento ao consumidor gratuito e de acordo com as normas do Decreto Federal nº 6523/08.

Art. 2º As informações sobre a localização da sede física da empresa de vendas coletivas deverá constar na sua página eletrônica.

Art. 3º As ofertas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - quantidade mínima de compradores para a liberação da oferta;

II - prazo para a utilização da oferta por parte do comprador, que deverá ser de, no mínimo, três meses;

III - endereço e o telefone da empresa responsável pela oferta;

IV - em se tratando de alimentos, deverão constar da oferta informações acerca de eventuais complicações alérgicas e outras complicações que o produto pode causar;

V - quando a oferta consistir em tratamentos estéticos ou assemelhados, deverão constar no anúncio as contraindicações para a sua utilização;

VI - a informação acerca da quantidade de clientes que serão atendidos por dia e a forma de agendamento para a utilização da oferta por parte dos compradores; e

VII - a quantidade máxima de cupons que poderão ser adquiridos por cliente, bem como o período do ano, os dias da semana e horários em que o cupom da oferta poderá ser utilizado;

Art. 4º Caso o número mínimo de participantes para a liberação da oferta não seja atingido, a devolução dos valores pagos deverá ser realizada até setenta e duas horas.

Art. 5º As informações sobre ofertas e promoções somente poderão ser enviadas a clientes pré-cadastrados através do sítio, contendo expressa autorização para o recebimento das informações em sua conta de correio eletrônico.

Art. 6º O descumprimento do contrato, cuja compra tenha sido concluída com sucesso pelos consumidores, gerará obrigações para a empresa de compras coletivas ou para a empresa responsável pela oferta do produto ou do serviço.

Art. 7º As empresas de que trata a presente Lei terão o prazo de noventa dias para se adequarem às suas determinações.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Sala da Comissão, em
Deputado Romildo Titon
Relator

APROVADO EM 1º TURNO

SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL (FL. 11) AO PROJETO DE LEI Nº 0003.4/2012

O art. 6º da Emenda Substitutiva Global de fl. 11, ao Projeto de Lei nº 0003.4/2012, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º O descumprimento do contrato, cuja compra tenha sido concluída com sucesso pelos consumidores, gerará as seguintes penalidades para a empresa de compras coletivas ou para a empresa responsável pela oferta do produto ou do serviço:

I - Advertência por escrito da auto ridade competente; e
II - Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por infração, dobrada no caso de reincidência, a qual será reajustada, anualmente, com base na variação do Índice Geral de preços do Mercado - IGP-M/FGV, ou por índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da arrecadação das multas serão recolhidos em favor da Unidade Orçamentária 04091 - Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, vinculado ao Ministério Público."

Sala da Comissão,

Deputado José Milton Scheffer

APROVADO EM 1º TURNO

Em Sessão de 12/12/12

APROVADO EM 2º TURNO

Em Sessão de 18/12/12

SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL (FL.11) AO PROJETO DE LEI Nº 003.4/2012

O art. 1º da Emenda Substitutiva Global de fl.11, ao Projeto de Lei nº 0036.4/2012, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º As empresas que exploram comércio eletrônico de vendas coletivas deverão manter serviço telefônico de atendimento ao consumidor, gratuito e de acordo com as normas da legislação federal em vigor."

Sala da comissão,

Deputado José Milton Scheffer

APROVADO EM 1º TURNO

Em Sessão de 12/12/12

APROVADO EM 2º TURNO

Em Sessão de 18/12/12

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 003/2012

Estabelece parâmetros para o comércio coletivo de produtos e serviços através de sítios eletrônicos no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º As empresas que exploram o comércio eletrônico de vendas coletivas deverão manter serviço telefônico de atendimento ao consumidor gratuito e de acordo com as normas da legislação federal em vigor.

Art. 2º As informações sobre a localização da sede física da empresa de vendas coletivas deverá constar na sua página eletrônica.

Art. 3º As ofertas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - a quantidade mínima de compradores para a liberação da oferta;

II - o prazo para a utilização da oferta por parte do comprador, que deverá ser de, no mínimo, 3 (três) meses;

III - o endereço e o telefone da empresa responsável pela oferta;

IV - em se tratando de alimentos, deverão constar da oferta informações acerca de eventuais complicações alérgicas e outras complicações que o produto pode causar;

V - quando a oferta consistir em tratamentos estéticos ou assemelhados, deverão constar no anúncio as contra-indicações para a sua utilização;

VI - a informação acerca da quantidade de clientes que serão atendidos por dia e a forma de agendamento para a utilização da oferta por parte dos compradores; e

VII - a quantidade máxima de cupons que poderão ser adquiridos por cliente, bem como o período do ano, os dias da semana e horários em que o cupom da oferta poderá ser utilizado.

Art. 4º Caso o número mínimo de participantes para a liberação da oferta não seja atingido, a devolução dos valores pagos deverá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas.

Art. 5º As informações sobre ofertas e promoções somente poderão ser enviadas a clientes pré-cadastrados através do sítio, contendo expressa autorização para o recebimento das informações em sua conta de correio eletrônico.

Art. 6º O descumprimento do contrato, cuja compra tenha sido concluída com sucesso pelos consumidores, gerará as seguintes penalidades para a empresa de compras coletivas ou para a empresa responsável pela oferta do produto ou do serviço:

I - advertência por escrito da auto ridade competente; e

II - multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por infração, dobrada no caso de reincidência, a qual será ajustada, anualmente,

com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), ou por índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da arrecadação das multas serão recolhidos em favor da Unidade Orçamentária 04091 - Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, vinculado ao Ministério Público do Estado.

Art. 7º As empresas de que trata a presente Lei terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem às suas determinações.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 18 de dezembro de 2012

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 024/2012

Institui o Dia Estadual da Conquista do Voto Feminino no Brasil, no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Conquista do Voto Feminino no Brasil, no calendário de eventos oficiais do Estado de Santa Catarina, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de fevereiro.

Art. 2º A data comemorativa prevista no artigo anterior será orientada para a realização de eventos a ela alusivos, como símbolo de conquista, cidadania e democracia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 18 de dezembro de 2012

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 034/2012

Institui a Semana Estadual da Atividade Física, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica instituída no Estado de Santa Catarina a Semana da Atividade Física, a realizar-se, anualmente, na última semana do mês de setembro.

Art. 2º A Semana da Atividade Física tem como objetivo incentivar a prática de atividades físicas, bem como a reeducação alimentar, envolvendo profissionais da área da saúde e da educação, além de estudantes de cursos afins, para orientar a população, especialmente os alunos da rede estadual de educação, por meio da realização de eventos, palestras e seminários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 18 de dezembro de 2012

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI N.

0051.1/2012

O Projeto de Lei nº 0051.1/2012 passa a ter a seguinte redação:

"PROJETO DE LEI N. 0051.1/2012

Assegura à gestante de alto risco a internação na rede hospitalar particular, constatada a inexistência de leito hospitalar vago na rede pública de saúde.

Art. 1º Fica assegurada a internação na rede hospitalar particular no estado de Santa Catarina da gestante de alto risco, sempre que inexistir leito hospitalar vago na rede pública de saúde, em um raio de duzentos quilômetros do local da residência da gestante.

Parágrafo único. A internação a que menciona o *caput* será custeada pelo Estado.

Art. 2º A internação de que trata o art. 1º fica condicionada à realização pela gestante, do pré-natal na rede pública de saúde.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada no prazo de sessenta dias, a contar da data da sua publicação, nos termos do art. 71, inciso III, da Constituição Estadual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Sala das Sessões, em

Deputado Volnei Morastoni

APROVADO EM 1º TURNO

Em Sessão de 19/12/12

APROVADO EM 2º TURNO

Em Sessão de 19/12/12

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 051/2012

Assegura à gestante de alto risco a internação na rede hospitalar particular, constatada a inexistência de leito hospitalar vago na rede pública de saúde.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica assegurada a internação na rede hospitalar particular no Estado de Santa Catarina da gestante de alto risco, sempre que inexistir leito hospitalar vago na rede pública de saúde, em

um raio de 200 km (duzentos quilômetros) do local da residência da gestante.

Parágrafo único. A internação a que menciona o *caput* será custeada pelo Estado.

Art. 2º A internação de que trata o art. 1º fica condicionada à realização pela gestante do pré-natal na rede pública de saúde.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, nos termos do art. 71, inciso III, da Constituição Estadual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 19 de dezembro de 2012

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 082/2011

Determina a inserção de orientações sobre melhorias da qualidade de vida no verso dos receituários médicos utilizados pela rede pública de saúde.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica determinado que no verso dos receituários médicos utilizados na rede pública de saúde do Estado de Santa Catarina deverão constar orientações que visem à prevenção de doenças e à melhoria da qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde, incluindo a recomendação da prática de exercícios físicos e de orientações nutricionais.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Saúde poderá fazer outras recomendações, observando o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 2º Fica proibida a veiculação nos receituários médicos de dados de atendimento, propaganda de ações dos gestores ou do próprio sistema de saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 18 de dezembro de 2012

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI N. 0101.5/2012

O Projeto de Lei nº 0101.5/2012 passa a ter a seguinte redação:

"PROJETO DE LEI N. 0101.5/2012

Dispõe sobre isenção de pagamento de taxas na inscrição de concursos públicos e em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições estaduais de ensino superior, nos casos que especifica, e adota outras providências.

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições estaduais de ensino superior realizados pelo Estado de Santa Catarina o doador de sangue ou medula e as pessoas que integram associação de doadores que contribuam, comprovadamente, para estimular de forma direta ou indireta a doação.

Art. 2º Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue ou medula promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

Art. 3º Os órgãos estaduais realizadores dos referidos concursos farão constar em seus respectivos editais o benefício da isenção e as regras para sua obtenção.

Art. 4º A comprovação da qualidade de doador de sangue ou medula será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, o qual deverá ser juntado no ato de inscrição.

§ 1º O documento previsto por este artigo deverá discriminar número e datas das doações, não podendo ser inferior a três vezes anuais.

§ 2º A comprovação da qualidade do beneficiário prevista no art. 1º deverá ser atestada por entidade coletora oficial ou credenciada, relacionando as atividades desenvolvidas pelo interessado e seu enquadramento naquela qualidade.

Art. 5º Fica estendida a isenção do pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos de que trata o art. 1º, ao candidato, mesmo não doador de sangue ou de medula, que comprovar cumulativamente:

I - renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo regional e meio; e

II - ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 10.567, de 07 de novembro de 1977."

Sala da Comissão,
Deputado Serafim Venzon

APROVADO EM 1º TURNO

Em Sessão de 18/12/12

APROVADO EM 2º TURNO

Em Sessão de 18/12/12

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 0101/2012

Dispõe sobre isenção de pagamento de taxas na inscrição de concursos públicos e em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições estaduais de Ensino Superior, nos casos que especifica e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições estaduais de Ensino Superior realizados pelo Estado de Santa Catarina, o doador de sangue ou medula e as pessoas que integram associação de doadores que contribuam, comprovadamente, para estimular de forma direta ou indireta a doação.

Art. 2º Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue ou medula promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

Art. 3º Os órgãos estaduais realizadores dos referidos concursos farão constar em seus respectivos editais o benefício da isenção e as regras para sua obtenção.

Art. 4º A comprovação da qualidade de doador de sangue ou medula será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, o qual deverá ser juntado no ato de inscrição.

§ 1º O documento previsto por este artigo deverá discriminar número e datas das doações, não podendo ser inferior a 3 (três) vezes anuais.

§ 2º A comprovação da qualidade do beneficiário prevista no art. 1º deverá ser atestada por entidade coletora oficial ou credenciada, relacionando as atividades desenvolvidas pelo interessado e seu enquadramento naquela qualidade.

Art. 5º Fica estendida a isenção do pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos de que trata o art. 1º, ao candidato, mesmo não doador de sangue ou de medula, que comprovar cumulativamente:

I - renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo regional e meio; e

II - ter cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 10.567, de 07 de novembro de 1977.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 18 de dezembro de 2012

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 120/2012

Dispõe sobre a reversão de imóvel no Município de Florianópolis, constante na Lei nº 13.000, de 2004.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração, reverterá 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados) das áreas constantes das matrículas especificadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso I do art. 1º da Lei nº 13.000, de 18 de junho de 2004, que autorizou a doação de imóveis no Município de Florianópolis, para a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Administração e a Universidade Federal de Santa Catarina demarcarão a área de cada uma das matrículas objeto da reversão.

Art. 2º Fica doado ao Município de Florianópolis o imóvel revertido, descrito no artigo anterior, para fins da duplicação da Rua Deputado Antônio Edu Vieira e da construção do Posto de Saúde do Bairro Pantanal.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar os imóveis, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência escrita do doador;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os imóveis.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 1º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão dos imóveis.

Art. 6º As disposições contidas no art. 3º desta Lei deverão constar da escritura pública de doação dos imóveis, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município de Florianópolis, sendo vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 8º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 19 de dezembro de 2012
Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 171/2012

Acrescenta item à Seção II - Lista de Mercadorias de Consumo Popular, do Anexo Único da Lei nº 10.297, de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º A Seção II - Lista de Produtos de Consumo Popular, do Anexo Único da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, fica acrescida do item 18, com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO

SEÇÃO II

LISTA DE MERCADORIAS DE CONSUMO POPULAR

18. Embutidos de origem suína (linguicinhas, morcela branca, tripa grossa e linguiça tipo colonial), torresmo, queijo de porco, carnes temperadas e *kit* feijoada." (NR)

Art. 2º A alteração prevista nesta Lei será introduzida no RICMS/SC-01 por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 18 de dezembro de 2012
Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
*** X X X ***

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI N. 0255.0/2012

O Projeto de Lei nº PL/0255.0/2012 passa a ter a seguinte redação:

"PROJETO DE LEI N. 0255.0/2012

Institui o Dia Estadual de Doenças Raras, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o dia 29 de fevereiro como o Dia Estadual da Informação, Capacitação e Pesquisa sobre Doenças Raras.

Parágrafo único. À exceção de anos bissextos, a data a que se refere o *caput* fica estabelecida para o dia 28 de fevereiro de cada ano.

Art. 2º Em data contígua às previstas no art. 1º, as associações catarinenses voltadas ao estudo e pesquisa de doenças raras, em conjunto com a Assembleia Legislativa, promoverão uma semana de informação, capacitação e pesquisa sobre doenças raras, com a finalidade de informar e divulgar o trabalho realizado, incentivar a pesquisa e de capacitar os profissionais da área da saúde, como forma de apoio ao paciente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Sala das Sessões,
Deputado Dado Chereim
Deputado Gelson Merísio
Deputado José Nei Ascari

APROVADO EM 1º TURNO

Em Sessão de 18/12/12

APROVADO EM 2º TURNO

Em Sessão de 18/12/12

EMENDA À REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 0255/2012

Na ementa do Projeto de Lei nº 255/2012:

Onde se lê:

"Institui o Dia Estadual de Doenças Raras, e adota outras providências."

Leia-se:

"Institui o Dia Estadual da Informação, Capacitação e Pesquisa sobre Doenças Raras e adota outras providências."

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 18 de dezembro de 2012
Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
JUSTIFICATIVA

A alteração proposta visa adequar a redação final ao que pretendia o autor, conforme art. 190 do Regimento Interno desta Casa.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 255/2012

Institui o Dia Estadual da Informação, Capacitação e Pesquisa sobre Doenças Raras e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 29 de fevereiro como o Dia Estadual da Informação, Capacitação e Pesquisa sobre Doenças Raras.

Parágrafo único. À exceção de anos bissextos, a data a que se refere o *caput* fica estabelecida para o dia 28 de fevereiro de cada ano.

Art. 2º Em data contígua às previstas no art. 1º, as associações catarinenses voltadas ao estudo e pesquisa de doenças raras, em conjunto com a Assembleia Legislativa, promoverão uma semana de informação, capacitação e pesquisa sobre doenças raras, com a finalidade de informar e divulgar o trabalho realizado, incentivar a pesquisa e de capacitar os profissionais da área da saúde, como forma de apoio ao paciente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 18 de dezembro de 2012
Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 260/2012

Dispõe sobre a divulgação do serviço de Disque-Denúncia Nacional de Violência Contra a Mulher, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica obrigatória a divulgação do serviço de Disque-Denúncia Nacional de Violência Contra a Mulher, o Disque 180, no âmbito do Estado de Santa Catarina, nos seguintes estabelecimentos:

I - hotéis, motéis, pensões, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;

II - bares, restaurantes, lanchonetes e similares;

III - casas noturnas de qualquer natureza;

IV - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, cujo quadro de associados seja de livre acesso ou promovam eventos com entrada paga;

V - agências de viagens e locais de transportes de massa;

VI - salões de beleza, casas de massagem, saunas, academias de dança, de fisiculturismo, de ginástica e atividades correlatas;

VII - outros estabelecimentos comerciais que ofereçam serviços mediante pagamento e voltados ao mercado ou ao culto da estética pessoal; e

VIII - postos de serviço de abastecimento de veículos e demais locais de acesso público que se localizem junto às rodovias.

Art. 2º Os estabelecimentos especificados nesta Lei deverão afixar placas contendo o seguinte texto: "Violência contra a mulher: denuncie! Disque 180".

Parágrafo único. As placas de que trata o *caput* deste artigo deverão ser afixadas em locais que permitam aos usuários dos estabelecimentos a sua fácil visualização e deverão ser confeccionadas no formato A3 (297 mm de largura e 420 mm de altura), com texto impresso com letras proporcionais às dimensões da placa.

Art. 3º A inobservância ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes sanções:

I - advertência por escrito da autoridade competente;

II - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração, dobrada a cada reincidência até a terceira, a qual será reajustada, anualmente, com base na variação do Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM/FGV), ou por índice que vier a substituí-lo; e

III - suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento até a sua regularização, após a terceira reincidência.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da arrecadação das multas serão recolhidos em favor da Unidade Orçamentária 04091 - Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, vinculado ao Ministério Público do Estado, regulamentado pelo Decreto nº 1.047, de 10 de dezembro de 1987.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado.

Parágrafo único. Os estabelecimentos especificados no art. 1º terão um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua regulamentação, para se adaptarem ao estabelecido nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 18 de dezembro de 2012
Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

EMENDA À REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 0280/2012

O Projeto de Lei nº 0280/2012 fica acrescido do art. 7º.

"Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 18 de dezembro de 2012
Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta adequa a redação final ao que pretendia o autor, conforme art. 190 do Regimento Interno desta Casa.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 280/2012

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento, por parte das empresas operadoras de serviço de telefonia móvel, de informações sobre a área de cobertura do sinal e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º As empresas operadoras do serviço de telefonia móvel ficam obrigadas a disponibilizar ao consumidor, no município no qual é comercializada a respectiva linha, quando solicitado pelo interessado, prospecto contendo informações sobre a sua área de cobertura.

Parágrafo único. Deverá constar do prospecto a classificação da qualidade do sinal, em 4 (quatro) cores distintas, com a seguinte informação:

- I - nenhum;
- II - ruim;
- III - bom; ou
- IV - excelente.

Art. 2º A área de cobertura do sinal da operadora, em todo o Estado, deverá ser indicada em painel, exposto em local visível, que conterà, também, a informação sobre a disponibilidade do prospecto referido no art. 1º.

Art. 3º A inobservância ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

- I - advertência por escrito pela autoridade competente;
- II - multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por infração, dobrada a cada reincidência até a terceira, a qual será reajustada, anualmente, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), ou por índice que vier a substituí-lo; e
- III - suspensão do alvará de funcionamento a partir da terceira reincidência, até a devida regularização.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da arrecadação das multas serão recolhidos em favor da Unidade Orçamentária 04091 - Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, vinculado ao Ministério Público do Estado.

Art. 4º O disposto nesta Lei aplica-se àquelas empresas que exerçam a comercialização do serviço de telefonia móvel em nome da operadora.

Art. 5º As empresas a que se refere esta Lei terão 90 (noventa) dias, a contar da regulamentação, para se adaptarem às suas disposições.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 18 de dezembro de 2012
Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 285/2012

Altera a ementa e os arts. 1º e 2º da Lei nº 14.516, de 2008, que institui a Semana Estadual das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais no Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º A ementa e os arts. 1º e 2º da Lei nº 14.516, de 21 de outubro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Institui a Semana Estadual da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, a ser comemorada, anualmente, de 21 a 28 de agosto.

Art. 2º Durante a Semana Estadual da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla serão realizados eventos enfatizando as atividades sobre as temáticas da inclusão social, educação inclusiva, geração de oportunidades de trabalho, esporte e lazer, e divulgação de avanços técnico-científicos e médicos que visem ao bem-estar das pessoas com deficiência."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 18 de dezembro de 2012
Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI N.

0330.5/2012

O Projeto de Lei nº 0330.5/2012 passa a ter a seguinte redação:

"PROJETO DE LEI N. 0330.5/2012

Institui a Semana Estadual de Doação de Leite Humano, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Doação de Leite Humano, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 19 de maio.

Parágrafo único. A Semana Estadual de que trata o *caput* tem como objetivo a conscientização e promoção de iniciativas visando ao aumento de doação de leite materno e abastecimento dos Bancos de Leite.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Sala da Comissão,

Deputado Amauri Soares

Relator

APROVADO EM 1º TURNO

Em Sessão de 18/12/12

APROVADO EM 2º TURNO

Em Sessão de 18/12/12

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 330/2012

Institui a Semana Estadual de Doação de Leite Humano, no Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Doação de Leite Humano, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 19 de maio.

Parágrafo único. A Semana Estadual de que trata o *caput* tem como objetivo a conscientização e promoção de iniciativas visando ao aumento de doação de leite materno e abastecimento dos bancos de leite.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 18 de dezembro de 2012

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI N.

0332.7/2012

O Projeto de Lei nº 0332.7/2012 passa a ter a seguinte redação:

"PROJETO DE LEI N. 0332.7/2012

Altera o *caput* do art. 1º da Lei nº 12.118, de 2002, que dispõe sobre a denominação de bens públicos e adota outras providências.

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 12.118, de 07 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 1º Fica proibido atribuir nome de pessoa viva e de pessoa falecida que tenha praticado ato de lesa-humanidade, tortura ou violação de direitos humanos, a bem público, de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou a pessoas jurídicas da Administração Indireta.' (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Sala das Comissões,

Deputada Angela Albino

APROVADO EM 1º TURNO

Em Sessão de 19/12/12

APROVADO EM 2º TURNO

Em Sessão de 19/12/12

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 332/2012

Altera o *caput* do art. 1º da Lei nº 12.118, de 2002, que dispõe sobre a denominação de bens públicos e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 12.118, de 07 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica proibido atribuir nome de pessoa viva e de pessoa falecida que tenha praticado ato de lesa-humanidade, tortura ou violação de direitos humanos, a bem público, de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou a pessoas jurídicas da Administração Indireta." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 19 de dezembro de 2012

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 333/2012

Inclui o iogurte e a bebida láctea produzidos no Estado na merenda escolar das unidades educacionais da rede pública de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º O iogurte e a bebida láctea produzidos no Estado ficam incluídos na merenda escolar das unidades educacionais da rede pública do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Conselho Estadual de Alimentação Escolar adotará as medidas necessárias para o atendimento ao disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 19 de dezembro de 2012

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 335/2012

Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 15.529, de 2011, que institui o Dia Estadual do Portador da Síndrome de Down.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei nº 15.529, de 27 de julho de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o Dia Estadual da Pessoa com Síndrome de Down.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Pessoa com Síndrome de Down, a ser comemorado no dia 21 de março.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 19 de dezembro de 2012

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 343/2012

Assegura prioridade na tramitação dos procedimentos judiciais e administrativos em que figure como parte ou interessado pessoa com deficiência.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica assegurada prioridade na tramitação dos procedimentos judiciais e administrativos em que figure como parte ou interessado pessoa com deficiência.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei é considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência intelectual - se origina antes da idade de 18 (dezoito) anos e é caracterizada por limitações significativas tanto no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo, que abrange muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;

V - transtornos globais do desenvolvimento - é caracterizado por alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e modalidades de comunicação e por um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo; ou

VI - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

Art. 3º A prova da deficiência deverá ser feita por laudo médico que indique expressamente o código de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID).

Art. 4º A pessoa interessada na obtenção do benefício previsto nesta Lei, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade judiciária ou administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas.

§ 1º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

§ 2º Concedida a prioridade, esta não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se aos sucessores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 18 de dezembro de 2012

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 347/2012

Institui a Política Estadual de Agroindústria Familiar do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Estadual de Agroindústria Familiar do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Para os fins desta Lei entende-se por agroindústria familiar o empreendimento de propriedade de agricultores familiares, conforme definido no art. 3º da Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com a finalidade de beneficiar e/ou transformar matérias-primas provenientes de explorações agrícolas, pecuárias, pesqueiras, aquíferas, extrativistas e florestais, abrangendo desde processos simples, como secagem,

classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações físicas, químicas ou biológicas.

Art. 3º A Política Estadual de Agroindústria Familiar tem por finalidade a agregação de valor, o incremento à geração de trabalho e renda e a busca da segurança alimentar e nutricional da população, em bases sustentáveis.

Art. 4º São beneficiários da Política Estadual de Agroindústria Familiar aqueles elencados no art. 3º da Lei federal nº 11.326, de 2006.

Art. 5º A Política Estadual de Agroindústria Familiar desenvolver-se-á com base nos seguintes objetivos:

I - implantação e desenvolvimento de agroindústrias familiares em todas as regiões do Estado, possibilitando a geração de emprego e renda para melhorar a qualidade de vida dos agricultores;

II - agregação de valor aos produtos agropecuários, contribuindo para a diminuição do êxodo rural;

III - promoção do cooperativismo, do associativismo e de outros empreendimentos da economia popular e solidária;

IV - otimização do uso dos recursos humanos e naturais existentes nos estabelecimentos rurais;

V - orientação para o cumprimento das exigências e objetivos das Leis federais nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e nº 10.689, de 13 de junho de 2003;

VI - ampliação do desenvolvimento sustentável nos pequenos municípios visando à geração de emprego, renda e qualidade de vida da população.

Art. 6º São instrumentos da Política Estadual de Agroindústria Familiar:

I - o crédito;

II - os incentivos fiscais e tributários;

III - a inspeção sanitária;

IV - o ensino, a pesquisa e a assistência técnica voltados à produção, industrialização, comercialização e gestão;

V - a certificação de origem e de qualidade de produtos destinados à comercialização;

VI - a promoção e a comercialização dos produtos;

VII - a capacitação profissional;

VIII - a comercialização geral estabelecida nas Leis federais nº 11.947, de 2009 e nº 10.689, de 2003.

Art. 7º A Política Estadual de Agroindústria Familiar poderá ser planejada e executada de forma participativa e descentralizada, mediante:

I - análise da viabilidade técnica e econômica dos projetos;

II - orientação e acompanhamento na execução dos projetos a serem desenvolvidos;

III - desenvolvimento de atividades de formação profissional nas áreas da produção, industrialização, comercialização e gestão administrativa;

IV - apoio à comercialização dos produtos das agroindústrias familiares, através de feiras, exposições, mercados e centrais de abastecimento;

V - estímulo à criação de redes solidárias que articulem as agroindústrias familiares e as organizações de comunidades urbanas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 19 de dezembro de 2012

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 349/2012

Declara de utilidade pública o Instituto Cristão de Recuperação de Jovens e Adultos, de Blumenau.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Cristão de Recuperação de Jovens e Adultos, com sede no Município de Blumenau.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 18 de dezembro de 2012

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 352/2012

Dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de energia elétrica informarem sobre o ressarcimento de bens danificados por falha no fornecimento de energia elétrica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º As concessionárias fornecedoras de energia elétrica, no Estado de Santa Catarina, ficam obrigadas a informar aos consumidores, nas respectivas faturas mensais de energia, sobre o direito ao ressarcimento dos bens danificados pela falta, queda e/ou aumento da tensão da energia elétrica.

Parágrafo único. A informação de que trata o *caput* deverá ser redigida nos seguintes termos: "É direito do consumidor ser ressarcido por eventuais prejuízos e/ou danos causados por falhas no fornecimento de energia. Problemas de energia elétrica, ligue para a sua concessionária. Não resolveu, ligue para o órgão fiscalizador competente (167 - ANEEL)".

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita a concessionária infratora às seguintes sanções:

I - advertência por escrito da autoridade competente; e

II - multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por infração, dobrada a cada reincidência até a terceira, a qual será reajustada, anualmente, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), ou por índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da arrecadação das multas serão recolhidos em favor da Unidade Orçamentária 04091 - Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, vinculado ao Ministério Público do Estado.

Art. 3º As concessionárias deverão adequar-se às disposições desta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º O efetivo cumprimento das disposições desta Lei será fiscalizado pelos órgãos e/ou entidades de proteção e defesa do consumidor.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei na forma do disposto no art. 71, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 19 de dezembro de 2012
Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 364/2012

Considera idosa, para efeitos legais, a pessoa com deficiência que tenha idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º A pessoa com deficiência que tenha idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos é considerada idosa, para efeitos legais, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 18 de dezembro de 2012
Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 370/2012

Institui a Semana Catarinense de Conscientização da Saúde da População Negra.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Institui a Semana Catarinense de Conscientização da Saúde da População Negra, no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º As comemorações da Semana Catarinense de Conscientização da Saúde da População Negra deverão compreender atividades educativas voltadas à prevenção e proteção da saúde da população negra, tais como:

I - fóruns de discussão;

II - palestras; e

III - campanhas de divulgação e ações com o intuito de estimular a prevenção das doenças.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 18 de dezembro de 2012
Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 375/2012

Concede Título de Cidadão Catarinense ao Senhor Eduardo Magnus Smith.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Catarinense ao Senhor Eduardo Magnus Smith.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 19 de dezembro de 2012
Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 380/2012

Declara de utilidade pública o Clube de Caça e Tiro XV de Novembro, de Blumenau.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Clube de Caça e Tiro XV de Novembro, com sede no Município de Blumenau.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 18 de dezembro de 2012
Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 384/2012

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. no montante de até R\$ 1.056.400.000,00 (um bilhão, cinquenta e seis milhões e quatrocentos mil reais), para atender aos Projetos Caminhos Estratégicos da Produção e Prevenção de Desastres Naturais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair operação de empréstimo junto ao Banco do Brasil S.A., no valor de até R\$ 1.056.400.000,00 (um bilhão, cinquenta e quatrocentos mil reais), para atendimento dos Projetos Caminhos Estratégicos da Produção e Prevenção de Desastres Naturais.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 115, § 2º, da Constituição do Estado, o Anexo Único desta Lei apresenta a projeção dos valores a serem considerados nos orçamentos anuais durante o prazo para liquidação da operação de crédito, os quais estarão sujeitos às alterações das taxas de juros, às atualizações monetárias e a outros ajustes previstos contratualmente.

Parágrafo único. Além dos valores previstos no *caput* deste artigo, o Orçamento do Estado consignará anualmente os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada dos Programas e das despesas relativas à amortização do principal, dos juros e dos demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, cotas de receitas próprias a que se refere o art. 155 da Constituição da República e das transferências constitucionais previstas nos arts. 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II, da Constituição da República, e os créditos previstos na Lei Complementar federal nº 87, de 13 de setembro de 1996, nos termos do § 4º do art. 167 da Constituição da República, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a inclusão da programação das dotações orçamentárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, contendo o detalhamento das ações necessárias ao atendimento dos Projetos Caminhos Estratégicos da Produção e Prevenção de Desastres Naturais.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento de que trata esta Lei serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 19 de dezembro de 2012
Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA FINANCEIRO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO
(art. 115, § 2º da CE)

| EM R\$ 1,00 | EXERCÍCIO | RECEBIMENTOS | JUROS | AMORTIZAÇÕES |
|-------------|-----------|----------------|---------------|---------------|
| | 2012 | - | - | - |
| | 2013 | 218.800.000,00 | 4.784.062,00 | - |
| | 2014 | 418.800.000,00 | 18.725.186,00 | - |
| | 2015 | 418.800.000,00 | 37.039.310,00 | - |
| | 2016 | | 46.196.372,00 | - |
| | 2017 | | 46.196.372,00 | - |
| | 2018 | | 45.451.269,23 | 68.154.838,71 |
| | 2019 | | 42.470.858,13 | 68.154.838,71 |

| | | | |
|-------|------------------|----------------|------------------|
| 2020 | | 39.490.447,03 | 68.154.838,71 |
| 2021 | | 36.510.035,94 | 68.154.838,71 |
| 2022 | | 33.529.624,84 | 68.154.838,71 |
| 2023 | | 30.549.213,74 | 68.154.838,71 |
| 2024 | | 27.568.802,65 | 68.154.838,71 |
| 2025 | | 24.588.391,55 | 68.154.838,71 |
| 2026 | | 21.607.980,45 | 68.154.838,71 |
| 2027 | | 18.627.569,35 | 68.154.838,71 |
| 2028 | | 15.647.158,26 | 68.154.838,71 |
| 2029 | | 12.666.747,16 | 68.154.838,71 |
| 2030 | | 9.686.336,06 | 68.154.838,71 |
| 2031 | | 6.705.924,97 | 68.154.838,71 |
| 2032 | | 3.725.513,87 | 68.154.838,71 |
| 2033 | | 769.939,53 | 34.077.419,35 |
| TOTAL | 1.056.400.000,00 | 522.537.117,76 | 1.056.400.000,00 |

*** X X X ***

EMENDA À REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 0385/2012

Na alínea "c" do Anexo Único do Projeto de Lei nº 0385/2012:

Onde se lê:

"c) CE = T x H (R\$150,00/hora)"

Leia-se:

"c) consultoria externa

CE = T x H (R\$150,00/hora)"

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 19 de dezembro de 2012

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta visa adequar a redação final ao que pretendia o autor, conforme art. 190 do Regimento Interno desta Casa.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 385/2012

Altera a Lei nº 14.262, de 2007, que dispõe sobre a Taxa de Prestação de Serviços Ambientais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 6º da Lei nº 14.262, de 21 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 6º

Parágrafo único. Os valores da Taxa de Prestação de Serviços Ambientais dispostos no Anexo Único desta Lei serão reajustados

Tabela nº 02

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais em reais (R\$)

| LICENÇAS | CLASSE | | | | | | | | | |
|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|--|
| | P, P | M, P | P, M | M, M | G, P | P, G | M, G | G, M | G, G | |
| LAP | 198,19 | 350,00 | 611,56 | 1.067,94 | 1.601,91 | 1.868,10 | 2.669,86 | 3.267,29 | 5.715,97 | |
| LAI | 493,03 | 870,68 | 1.521,35 | 2.656,68 | 3.985,02 | 4.647,19 | 6.641,70 | 8.127,92 | 14.219,42 | |
| LAO | 986,07 | 1.741,38 | 3.042,73 | 5.313,42 | 7.970,12 | 9.294,48 | 13.283,54 | 16.256,00 | 28.439,12 | |
| TOTAL | 1.677,29 | 2.962,06 | 5.175,64 | 9.038,04 | 13.557,06 | 15.809,77 | 22.595,10 | 27.651,21 | 48.374,51 | |

2.7. Nas Classes das tabelas nºs 02 e 03 acima, a primeira letra indica o porte da atividade e a segunda letra estabelece o potencial poluidor.

3. DETERMINAÇÃO DO VALOR DA ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA):

Quando o licenciamento se fizer mediante apresentação de Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), conforme determina a legislação ambiental em vigor, na determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados, sem prejuízo dos valores estabelecidos no item 2 deste Anexo e de outros valores previstos em lei, serão acrescidos, em cada uma das fases do licenciamento, os seguintes custos dos serviços de análise:

3.1. Custo total das análises

CT = TT + VT + CE + CA + AP, onde:

a) trabalho técnico

TT = T x H (R\$ 85,00/hora)

b) vistoria técnica

VT = T x H (R\$ 85,00/hora) + T x D (R\$ 110,00/dia) + V x R (R\$ 0,84/Km)

c) consultoria externa

CE = T x H (R\$150,00/hora)

d) custo administrativo

CA = (TT + VT + CE + AP) x 0,30

e) audiência pública

AP = T x H (R\$ 85,00/hora) + T x D (R\$ 110,00/dia) + V x R (R\$ 0,84/Km)

Legenda:

| | |
|----|------------------|
| CT | custo total |
| TT | trabalho técnico |
| VT | vistoria técnica |

anualmente mediante ato do Chefe do Poder Executivo, atendido o disposto no art. 275 da Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009." (NR)

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 14.262, de 2007, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado quanto aos seus efeitos o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 19 de dezembro de 2012

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

"ANEXO ÚNICO

(Lei nº 14.262, de 21 de dezembro de 2007)

TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

1.

1.4. O valor máximo para efeito de cobrança dos serviços de licenciamento será o valor correspondente ao da classe G,G, definidos nas Tabelas nºs 02 e 03.

2.

Para a determinação dos valores a serem cobrados pelos pedidos de análise das Licenças Ambientais de que trata a Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, as atividades são enquadradas em 9 classes (P,P; P,M; P,G; M,P; M,M; M,G; G,P; G,M; G,G) em função do porte e do potencial poluidor/degradador, conforme Tabela nº 01:

Tabela nº 01

Enquadramentos das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental

| PORTE DO EMPREENDIMENTO | POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR GERAL | | | |
|-------------------------|-------------------------------------|-----|-----|--|
| | P | M | G | |
| | P,P | P,M | P,G | |
| | M,P | M,M | M,G | |
| | G,P | G,M | G,G | |

2.2. O porte do empreendimento também é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função de critérios estabelecidos em Resolução do CONSEMA, que define por listagem as atividades potencialmente poluidoras.

.....

| | |
|----|------------------------------|
| CE | consultoria externa |
| CA | custo administrativo |
| H | número de horas trabalhadas |
| D | número de dias trabalhados |
| R | total de quilômetros rodados |
| T | número de técnicos |
| V | número de veículos |
| AP | custo de audiência pública |

..... " (NR)

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 388/2012

Fixa os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado, para o exercício de 2013, em conformidade com o disposto nos arts. 28, § 2º da Constituição Federal e 39, inciso XV, da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Os subsídios mensais do Governador do Estado, do Vice-Governador do Estado e dos Secretários de Estado para o exercício de 2013 serão revisados nos mesmos percentuais a serem aplicados aos servidores públicos estaduais, nos termos da Lei nº 15.695, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 18 de dezembro de 2012

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 0391.7/2012

O art. 2º do Projeto de Lei nº 0391.7/2012 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento dos respectivos Poderes e instituições."
Sala da Comissão,

Deputado Sílvio Dreveck

APROVADO EM 1º TURNO

Em Sessão de 19/12/12

APROVADO EM 2º TURNO

Em Sessão de 19/12/12

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 391/2012

Dispõe sobre a simetria do valor do auxílio-moradia e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º O valor do auxílio-moradia de caráter indenizatório devido aos membros ativos do Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, do Estado de Santa Catarina, terá como base de cálculo o valor de idêntico benefício concedido aos Ministros do Supremo Tribunal Federal, nos termos da ata da Quinta Sessão Administrativa do Supremo Tribunal Federal, de 21 de setembro de 2011, com efeitos a partir daquela deliberação.

§ 1º O valor do benefício não poderá ser superior àquele concedido ao cargo de Desembargador e, no âmbito do Poder Judiciário, seguirá o escalonamento constitucional do art. 93, inciso V, da Constituição Federal, na forma do art. 14 da Lei Complementar nº 367, de 07 de dezembro de 2006, e, no âmbito do Ministério Público, o disposto no § 4º do art. 129 da Constituição Federal e dos arts. 162 e 163 da Lei Complementar nº 197, de 13 de julho de 2000.

§ 2º O benefício constitui parcela fixa mensal indenizatória decorrente do exercício de cargo público, é de caráter permanente e será auferido sempre que o integrante do Poder ou Órgão não ocupe residência oficial.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento dos respectivos Poderes e instituições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 11.464, de 04 de julho de 2000.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 19 de dezembro de 2012

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 397/2012

Altera a Lei nº 6.666, de 1985, que declara de utilidade pública o Mutirão do Amor - Sociedade Beneficente, de Joinville.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.666, de 19 de outubro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Declara de utilidade pública o Mutirão do Amor - Associação Beneficente.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Mutirão do Amor - Associação Beneficente, com sede no Município de Joinville.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até o dia 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de

Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, de 2012

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 574/2011

Dispõe sobre afixação de placas padronizadas nas farmácias e drogarias estabelecidas no Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º As farmácias e drogarias estabelecidas no Estado de Santa Catarina deverão afixar placa externa em local visível e padronizada que permita ao público a facilidade de visualização destes estabelecimentos.

§ 1º O modelo de padronização será estabelecida pelo Poder Executivo e deverá?

I - ter dimensões, no mínimo, de 1,00 m (um metro) de largura e de 1,00 m (um metro) de comprimento;

II - ter o fundo branco e uma cruz destacada em vermelho; e
III - ser afixada em altura mínima que permita plena visibilidade ao público.

§ 2º Os estabelecimentos a que se refere o *caput* terão 120 (cento e vinte) dias a contar da data da regulamentação para adaptarem-se às determinações desta Lei.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará aos infratores advertência e, após, ao pagamento de multa, correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais), não os desobrigando da afixação da referida placa.

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da multa aplicada será em dobro.

§ 2º O valor da multa prevista no *caput* deste artigo será reajustada conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a substituí-lo, nos meses de janeiro de cada ano.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 18 de dezembro de 2012

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 007/2012

Acrescenta inciso ao § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 306, de 2005, que institui o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Santa Catarina - Santa Catarina Saúde.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 306, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

"Art. 6º

§ 2º

IV - a viúva e os dependentes do segurado, no período compreendido entre a data do falecimento deste e o início da percepção da pensão, período em que ficará prorrogada a validade da carteira de afiliação." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 19 de dezembro de 2012

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 008.4/2012

Dispõe sobre o ingresso nas carreiras das instituições militares de Santa Catarina e estabelece outras providências.

Art. 1º Fica o inciso XVII do art. 2º do PLC n. 008.4/2012 transformado em inciso XVIII, ficando também alterados os subsequentes, sendo que o inciso XVII ficará com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

XVII - atestar, por exame toxicológico de larga janela de detecção, que não utiliza droga ilícita;

Art. 2º Fica acrescida alínea "f" ao inciso I do art. 8º, a qual terá a seguinte redação:

Art. 8º (...)

I - (...)

f - toxicológico de larga janela de detecção;

Art. 3º Fica a alínea f do inciso II do art. 8º transformada em g, sendo que a alínea f terá a seguinte redação:

Art. 8º (...)

II - (...)

f - toxicológico;

Art. 4º Fica modificado o § 2º do art. 8º, cuja redação será a seguinte:

Art. 8º (...)

§ 2º Os exames de saúde (médico e odontológico), de avaliação física, de avaliação psicológica, exame toxicológico, de capacitação técnica e de investigação social, realizado por meio do QIS, serão eliminatórios.

É a justificativa que apresento a essa Egrégia Comissão Legislativa.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2012.

DIRCE HEIDERSCHIEDT

Deputada Estadual

APROVADO EM 1º TURNO

Em Sessão de 19/12/12

APROVADO EM 2º TURNO

Em Sessão de 19/12/12

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 008/2012

Dispõe sobre o ingresso nas carreiras das instituições militares de Santa Catarina e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º O ingresso nas carreiras de praças e de oficiais das instituições militares estaduais dar-se-á mediante concurso público, atendidos os requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO I

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NAS INSTITUIÇÕES MILITARES DE SANTA CATARINA

Art. 2º São requisitos para o ingresso nas carreiras das instituições militares:

- I - ter nacionalidade brasileira;
- II - estar em dia com os deveres do serviço militar obrigatório, no caso de candidatos do sexo masculino;
- III - apresentar declaração em que conste se sofreu ou não, no exercício de função pública, penalidades administrativas, conforme legislação aplicável;
- IV - possuir altura não inferior a 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para ambos os sexos;
- V - possuir peso proporcional à altura, conforme preconizado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) por meio do índice de massa corporal;
- VI - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inclusão;
- VII - não ter completado a idade máxima de 30 (trinta) anos até o último dia de inscrição no concurso público;
- VIII - não ter sido condenado por crime doloso, com sentença condenatória transitada em julgado;
- IX - não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional;
- X - ser aprovado e classificado no exame de avaliação de escolaridade, por meio de prova escrita;
- XI - ser classificado por títulos, quando exigido no edital de concurso público;
- XII - ser aprovado em exame de capacidade técnica, quando exigido no edital de concurso público;
- XIII - ser considerado apto no exame de saúde (médico e odontológico);
- XIV - ser considerado apto no Questionário de Investigação Social (QIS);
- XV - ser considerado apto no exame de avaliação física;
- XVI - ser considerado apto no exame de avaliação psicológica;
- XVII - atestar, por exame toxicológico de larga janela de detecção, que não utiliza droga ilícita;
- XVIII - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- XIX - comprovar, nos termos do edital, o nível de escolaridade exigido pelo Quadro em que pretende ingressar, mediante apresentação de fotocópia autenticada de certidão de conclusão ou de diploma do curso superior correspondente, registrado no órgão competente;
- XX - comprovar, nos termos do edital, habilitação em especialidade médica ou odontológica, mediante apresentação de fotocópia autenticada de certidão de conclusão ou de diploma do curso correspondente, registrado no órgão competente, para ingresso nos Quadros de Oficiais de Saúde (QOS);
- XXI - ter boa conduta comprovada por certidões das Justiças Comum (estadual e federal), Militar (estadual e federal) e Eleitoral;
- XXII - estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
- XXIII - apresentar conceito favorável de seu Comandante, Chefe ou Diretor, quando o candidato for militar estadual ou federal;
- XXIV - comprovar inscrição no respectivo Conselho Regional, para ingresso nos Quadros de Oficiais de Saúde (QOS); e
- XXV - não possuir tatuagem ou pintura em extensas áreas do corpo ou em partes expostas ao público quando do uso de uniformes militares de qualquer modalidade.

§ 1º Para ingresso nos Quadros de Oficiais de Saúde (QOS) e de Oficiais Capelães, o candidato não poderá ter completado a idade máxima de 34 (trinta e quatro) anos até o último dia de inscrição no concurso público.

§ 2º São vedadas tatuagens, pinturas ou marcas que representem símbolos ou inscrições alusivas a ideologias contrárias às instituições democráticas ou que incitem à violência ou qualquer forma de preconceito ou discriminação.

Art. 3º Para a inclusão nos quadros de efetivo ativo das instituições militares estaduais e matrícula nos cursos de formação ou adaptação, além de outros requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar, são exigidos os seguintes limites mínimos de escolaridade:

- I - para o Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares: Bacharelado em Direito;
- II - para o Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares: Bacharelado ou Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento;

III - para o Curso de Adaptação de Oficiais do Quadro de Oficiais de Saúde e de Oficiais Capelães: curso superior de graduação na área específica à habilitação funcional reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgão oficial com competência delegada; e

IV - para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar: curso superior de graduação em qualquer área de conhecimento reconhecido pelo MEC ou por órgão oficial com competência delegada.

CAPÍTULO II
DAS VAGAS

Art. 4º A abertura de vagas para ingresso nas instituições militares do Estado de Santa Catarina dependerá de autorização prévia do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A fim de regularizar os quadros de efetivos, o Chefe do Poder Executivo poderá aprovar e autorizar a abertura regular de vagas para ingresso de militares estaduais, mediante plano de inclusão continuada apresentado pelos Comandantes-Gerais das instituições militares ao Secretário de Estado da Segurança Pública.

§ 2º Independentemente do plano de inclusão, poderá ser autorizada, extraordinariamente, a inclusão suplementar de efetivos para suprir carências decorrentes da segurança pública.

Art. 5º O edital de concurso público elaborado pela respectiva instituição militar definirá, dentre as vagas autorizadas, a quantidade para ingresso por certame.

Art. 6º O ingresso no estado efetivo para o sexo feminino será, no máximo, de 6% (seis por cento) para os Quadros de Oficiais e de 6% (seis por cento) para os Quadros de Praças das respectivas instituições militares.

Art. 7º As vagas serão distribuídas nas instituições militares conforme o estabelecido no edital de concurso público.

CAPÍTULO III
DA SELEÇÃO

Art. 8º O candidato a ingresso nas instituições militares de Santa Catarina será submetido aos seguintes exames de seleção:

- I - para ingresso nos Quadros de Oficiais e de Praças:
 - a) de avaliação de escolaridade, por meio de prova escrita;
 - b) de saúde (médico e odontológico);
 - c) de avaliação física;
 - d) de avaliação psicológica;
 - e) de investigação social; e
 - f) toxicológico de larga janela de detecção; e
- II - para ingresso nos Quadros de Oficiais de Saúde e de Oficiais Capelães:
 - a) de avaliação de escolaridade, por meio de prova escrita;
 - b) de saúde (médico e odontológico);
 - c) de avaliação física;
 - d) de avaliação psicológica;
 - e) de investigação social;
 - f) toxicológico;
 - g) de capacitação técnica; e
 - h) de títulos.

§ 1º O exame de avaliação de escolaridade, por meio de prova escrita, terá caráter classificatório e eliminatório.

§ 2º Os exames de saúde (médico e odontológico), de avaliação física, de avaliação psicológica, exame toxicológico, de capacitação técnica e de investigação social, realizado por meio do QIS, serão eliminatórios.

§ 3º O exame de títulos será classificatório.

Art. 9º A constatação de que o candidato praticou fraude, falsidade, omissão, simulação ou utilizou qualquer artifício ilegal ou contrário ao edital, antes, durante ou após o processo seletivo, implicará na sua desclassificação ou anulação de inclusão, além de sujeitá-lo às demais sanções administrativas, penais e civis decorrentes.

CAPÍTULO IV
DOS EXAMES

Art. 10. Os órgãos de seleção das instituições militares são os responsáveis pela elaboração, aplicação e correção dos exames nos concursos de ingresso.

Parágrafo único. Os concursos de ingresso poderão também ser realizados por meio de instituições especializadas, sob a supervisão e homologação da autoridade competente da respectiva instituição militar.

Art. 11. A prova escrita será realizada na mesma data e hora para todos os candidatos inscritos no concurso.

Parágrafo único. Havendo candidatos ocupando idêntica classificação após a prova escrita, o desempate será feito em favor do candidato que possuir maior idade.

Art. 12. O candidato aprovado e classificado na prova escrita será submetido ao exame de saúde a fim de comprovar, por meio de inspeção médica e de exames complementares exigidos em edital, que usufrui de boa saúde para o exercício das atividades inerentes às instituições militares estaduais.

Art. 13. O candidato será submetido ao exame de avaliação física para comprovar se possui condicionamento físico mínimo para o serviço militar, conforme regulamentação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. O candidato será submetido ao exame de avaliação psicológica a fim de comprovar se possui perfil para o cargo e serviço militar, conforme regulamentação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. O candidato, ao final aprovado e classificado, deverá preencher o QIS, a fim de ser submetido à investigação social.

§ 1º O candidato que omitir informações no QIS ou prestá-las falsamente, após constatação por meio de investigação social, ficará sujeito a responsabilidade penal, bem como será desclassificado do concurso e, se já incluído no estado efetivo das instituições militares estaduais, será excluído a qualquer momento.

§ 2º A investigação social do candidato apto no exame de saúde será realizada pela respectiva instituição militar estadual.

Art. 16. Para os Quadros de Oficiais de Saúde (QOS) e de Oficiais Capelães, o candidato será submetido a exame de capacidade técnica, a fim de comprovar se possui as habilidades práticas inerentes à habilitação funcional pretendida para o cargo e serviço militar, conforme regulamentação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. No exame de títulos, quando previsto no edital de concurso público, serão considerados para pontuação os títulos obtidos até a data prevista no edital para sua apresentação e comprovação.

§ 1º Será ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não sendo admitida a concessão de dilação de prazo para esse fim.

§ 2º Somente serão apreciados os títulos dos candidatos que forem entregues no prazo e forma estabelecidos no edital.

§ 3º Os títulos e sua respectiva pontuação serão previstos em edital.

§ 4º Os títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas em cartório ou por meio de certidões oficiais, originais e detalhadas, sendo que, uma vez entregues à comissão de concurso, integrarão o certame e não mais serão devolvidos ao candidato.

§ 5º O somatório dos pontos pertinentes aos títulos apresentados pelos candidatos será acrescido à pontuação obtida na prova escrita, redefinindo a classificação dos candidatos em ordem decrescente da pontuação final.

CAPÍTULO V

DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

Art. 18. A instituição militar, por meio do seu órgão de seleção, providenciará a homologação dos inscritos, bem como a homologação final do concurso público.

CAPÍTULO VI

DO INGRESSO NO ESTADO EFETIVO

Art. 19. Após ser aprovado e classificado em todos os exames e preencher todos os requisitos exigidos no concurso, o candidato deverá providenciar a documentação exigida para o ingresso no estado efetivo da instituição militar e entregá-la no órgão correspondente, nos termos previstos no edital do concurso público.

§ 1º Após a autoridade competente da respectiva instituição militar analisar e homologar a documentação exigida, o candidato deverá apresentar-se na data e local previstos no edital do concurso público para ingresso no estado efetivo e matrícula no curso de formação ou de adaptação.

§ 2º Será automaticamente desclassificado o candidato que deixar de entregar, dentro do prazo estabelecido no edital, qualquer documento exigido para ingresso no estado efetivo e matrícula no curso de formação.

§ 3º Os documentos deverão estar de acordo com as normas vigentes.

§ 4º O ingresso do candidato aprovado e classificado no concurso público dar-se-á por meio de portaria de inclusão no estado efetivo assinada pelo Comandante-Geral da instituição militar e publicada no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO VII

DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 20. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Ficam revogados os arts. 10, 11, 12, 13, 135, 136, 137, 138, 139 e 160 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e o art. 1º da Lei Complementar nº 454, de 05 de agosto de 2009.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 19 de dezembro de 2012

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 014/2012

Altera o inciso II do art. 2º da Lei Complementar nº 417, de 30 de julho de 2008.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º O inciso II do art. 2º da Lei Complementar nº 417, de 30 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

II - Quadro de Oficiais de Saúde (QOSPM):

a) Médicos:

1. Tenente-Coronel Médico PM = 1;

2. Major Médico PM = 4;

3. Capitão Médico PM = 9;

4. 1º Tenente Médico PM = 11; e

5. 2º Tenente Médico PM = 15; e

b) Dentistas:

1. Tenente-Coronel Dentista PM = 1;

2. Major Dentista PM = 4;

3. Capitão Dentista PM = 7;

4. 1º Tenente Dentista PM = 8; e

5. 2º Tenente Dentista PM = 11;

..... “ (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 18 de dezembro de 2012

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 022/2012

Altera o *caput* do art. 76 da Lei Complementar nº 412, de 2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 76 da Lei Complementar nº 412, de 26 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76. A pensão por morte somente será devida ao dependente inválido, previsto no art. 6º, inciso II, desta Lei Complementar, se a invalidez for atestada antes do óbito do segurado e confirmada por perícia própria do IPREV ou por este designada.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 19 de dezembro de 2012

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 031/2012

Altera a Lei Complementar nº 485, de 2010, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal dos Serviços Jurídicos das Autarquias e Fundações e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 485, de 11 de janeiro de 2010, conforme redação constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual (PPA 2012-2015), bem como, respeitadas as vinculações constitucionais e legais das receitas e despesas orçamentárias, remanejar dotações constantes dos programas de trabalho de órgãos e entidades pertencentes ao orçamento fiscal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 18 de dezembro de 2012

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

“ANEXO II

ADVOGADO FUNDACIONAL

| ÓRGÃO/Entidade | Quantidade |
|---|------------|
| | |
| Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina | 11 |
| | |

” (NR)

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 032/2012

Altera o art. 35 da Lei Complementar nº 156, de 1997, que dispõe sobre o Regimento de Custas e Emolumentos e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º O art. 35 da Lei Complementar nº 156, de 15 de maio de 1997, passa a ter incluída nova alínea com a seguinte redação:

“Art. 35. São isentos de custas e emolumentos:

.....

o) os demais atos notariais e de registro solicitados pelas pessoas jurídicas mencionadas na alínea "n" deste artigo, desde que declaradas de utilidade pública estadual, na forma dos arts. 1º e 6º da Lei nº 15.125, de 19 de janeiro de 2010."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 19 de dezembro de 2012
Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

**EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR N. 0050.6/2011**

O Projeto de Lei Complementar nº 0050.6/2011 passa a ter a seguinte redação:

"PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 0050.6/11

Acrescenta artigo à Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, que institui a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências.

Art. 1º Fica acrescido o art. 24-A à Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, com a seguinte redação:

'Art. 24-A. É de cinco anos o prazo para análise e julgamento de todos os processos administrativos relativos a administradores e demais responsáveis a que se refere o art. 1º da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, e a publicação de decisão definitiva por parte do Tribunal, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 1º Findo o prazo previsto no *caput* deste artigo, o processo será considerado extinto, sem julgamento do mérito, com a baixa automática da responsabilidade do administrador ou responsável, encaminhando-se os autos ao Corregedor-Geral do Tribunal de Contas, para apurar eventual responsabilidade.

§ 2º O prazo previsto no *caput* deste artigo será contado a partir da data de citação do administrador ou responsável pelos atos administrativos, ou da data de exoneração do cargo ou extinção do mandato, considerando-se preferencial a data mais recente.'

Art. 2º O disposto no art. 24-A da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, aplica-se, no que couber, aos processos em curso no Tribunal de Contas, da seguinte forma:

I - os processos instaurados há cinco ou mais anos terão, a partir da publicação desta Lei Complementar, o prazo de dois anos para serem analisados e julgados;

II - os processos instaurados há pelo menos quatro anos e menos de cinco anos terão, a partir da publicação desta Lei Complementar, o prazo de três anos para serem analisados e julgados;

III - os processos instaurados há pelo menos três anos e menos de quatro anos terão, a partir da publicação desta Lei Complementar, o prazo de quatro anos para serem analisados e julgados; e

IV - os processos instaurados há menos de três anos terão, a partir da publicação desta Lei Complementar, o prazo de cinco anos para serem analisados e julgados.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação."

Deputado José Nei Alberton Ascari

Relator

APROVADO EM 1º TURNO

Em Sessão de 19/12/12

APROVADO EM 2º TURNO

Em Sessão de 19/12/12

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 050/2011

Acrescenta artigo à Lei Complementar nº 202, de 2000, que institui a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica acrescido o art. 24-A à Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, com a seguinte redação:

"Art. 24-A. É de 5 (cinco) anos o prazo para análise e julgamento de todos os processos administrativos relativos a administradores e demais responsáveis a que se refere o art. 1º desta Lei Complementar e a publicação de decisão definitiva por parte do Tribunal, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 1º Findo o prazo previsto no *caput* deste artigo, o processo será considerado extinto, sem julgamento do mérito, com a baixa automática da responsabilidade do administrador ou responsável, encaminhando-se os autos ao Corregedor-Geral do Tribunal de Contas, para apurar eventual responsabilidade.

§ 2º O prazo previsto no *caput* deste artigo será contado a partir da data de citação do administrador ou responsável pelos atos administrativos, ou da data de exoneração do cargo ou extinção do mandato, considerando-se preferencial a data mais recente." (NR)

Art. 2º O disposto no art. 24-A da Lei Complementar nº 202, de 2000, aplica-se, no que couber, aos processos em curso no Tribunal de Contas, da seguinte forma:

I - os processos instaurados há 5 (cinco) ou mais anos terão, a partir da publicação desta Lei Complementar, o prazo de 2 (dois) anos para serem analisados e julgados;

II - os processos instaurados há pelo menos 4 (quatro) anos e menos de 5 (cinco) anos terão, a partir da publicação desta Lei Complementar, o prazo de 3 (três) anos para serem analisados e julgados;

III - os processos instaurados há pelo menos 3 (três) anos e menos de 4 (quatro) anos terão, a partir da publicação desta Lei Complementar, o prazo de 4 (quatro) anos para serem analisados e julgados; e

IV - os processos instaurados há menos de 3 (três) anos terão, a partir da publicação desta Lei Complementar, o prazo de 5 (cinco) anos para serem analisados e julgados.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 19 de dezembro de 2012

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 014/12

Autoriza a Mesa a aderir ao Instituto de Previdência Parlamentar Privada dos Legislativos Estaduais (Legisprevi).

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica autorizada a Mesa a aderir ao Instituto de Previdência Parlamentar Privada dos Legislativos Estaduais (Legisprevi), mediante termo de convênio com a União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (Unale).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, Florianópolis, 19 de dezembro de 2012

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 005, de de dezembro de 2012

Altera o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 002, de 2008, que institui a Comenda do Legislativo Catarinense.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da prerrogativa outorgada pelo art. 65, inciso VI, alínea "k" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 002, de 4 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º-....."

Parágrafo único. A Comenda de que trata o *caput* será confeccionada conforme modelo estabelecido pela Coordenadoria de Eventos e deverá constar o campo de atividade do homenageado." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 12 de dezembro de 2012

Deputado Gelson Merisio

Presidente

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 006, de de dezembro de 2012

Autoriza a Mesa a aderir ao Instituto de Previdência Parlamentar Privada dos Legislativos Estaduais (Legisprevi).

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da prerrogativa outorgada pelo art. 65, inciso VI, alínea "k" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Mesa a aderir ao Instituto de Previdência Parlamentar Privada dos Legislativos Estaduais (Legisprevi), mediante termo de convênio com a União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (Unale).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 19 de dezembro de 2012

Deputado Gelson Merisio

Presidente

*** X X X ***